



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 11, DE 10 DE MAIO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA, INCLUINDO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E FILMES/IMPRESSÕES DE IMAGEM, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA, INCLUINDO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E FILMES/IMPRESSÕES DE IMAGEM, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL.
- EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PE-SRP 020-2024





**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 11,
DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Amanda Grasielle Alves Carvalho**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de monitora, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 5781, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

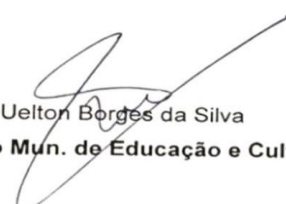
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Amanda Grasielle Alves Carvalho**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os **dias 08 de abril de 2024 à 04 de outubro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 10 de maio de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 023/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional na área de radiologia médica, incluindo imobilização ortopédica e filmes/impressões de imagem, a serem prestados no Hospital Municipal de Pindaí, neste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global. Data: 23/05/2024, às 10:00 horas no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 10 de maio de 2024. Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira- Agente de Contratação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto 021/2024 de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 024/2024.** **OBJETO: Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.** Data: **27/05/2024, às 10:00 horas no portal bnccompras.com.** O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 10 de maio de 2024. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira-Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA, INCLUINDO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E FILMES/IMPRESSÕES DE IMAGEM, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MAIO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
23. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 125.520,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes neste edital

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 233/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional na área de radiologia médica, incluindo imobilização ortopédica e filmes/impressões de imagem, a serem prestados no Hospital Municipal de Pindaí, neste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 233, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 233, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.
- 5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).
- 6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).
- 6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 233 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).
- 6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 75 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 233/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.
- d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e ou responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Técnicos de Radiologia, mediante a apresentação da Certidão de Registro, dentro do seu prazo de validade.

8.4.2. Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir da ordem de serviços.

8.4.3. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.4.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 233, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.10. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

9. VEDAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

23. MODO DE DISPUTA

23.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

23.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

23.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

23.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

23.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

23.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

23.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

23.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 233/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 233/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 23.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 23.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 233/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 75):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o PROJETO BÁSICO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no PROJETO BÁSICO, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no PROJETO BÁSICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 233/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
 - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 23º, II da Lei nº 14.133/2021);
 - F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnccompras.com.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 17.1.2.3 deixar de apresentar amostra; ou
- 17.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 23.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.2 advertência;
- 17.2.3 multa;
- 17.2.4 impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.3 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 17.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 17.4.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacaopindai@gmail.com e bnccompras.com

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

contidas no PROJETO BÁSICO. que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 233/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.23 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 23% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

26

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
 Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

PROJETO / ATIVIDADE	2260 GESTAO DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 23 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a entidade licitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 235 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.375-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

26.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pindaí, Bahia, 10 de maio de 2024.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 075/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA, INCLUINDO IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E FILMES/IMPRESSÕES DE IMAGEM, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DE MENOR PREÇO GLOBAL.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de radiologia médica, incluindo imobilização ortopédica de acordo com a necessidade de hospital e oferta de até 100 filmes/impresões de imagem, mensal, custos por conta do contratado. Horários de prestação do serviço: todos os dias das 08h às 12h e das 13h às 17h.	12	10.460,00	125.520,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **125.520,00** (cento e vinte e cinco e quinhentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Da vigência da contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1.5.1. A vigência Do contrato será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/2021.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e executar as ações e serviços de saúde no Hospital e Maternidade de Pindaí, situado na Rua Alvorada VI, SN, Centro, Pindaí-BA CEP: 46.360-000. As demandas por serviços especializados radiologia são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução que garanta os controles necessários.

Mesmo com novas tecnologias, o exame de Raio-X continua sendo uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios em pacientes. O Raio-X é um dos exames de imagem menos complexos e também mais solicitados por médicos no mundo todo, seja em clínicas ou hospitais. Geralmente, é a partir do exame que o primeiro diagnóstico é obtido.

O exame de Raio-X é realizado através de feixes de ondas eletromagnéticas, que atravessam o nosso corpo. As estruturas corporais menos densas, como a pele, conseguem ser atravessadas pelos feixes mais rapidamente, marcando o local escuro. Já os ossos e tecidos mais densos acabam dificultando a passagem dos feixes, gerando imagens mais claras. Em outras palavras, as imagens do Exame de Raio-X são geradas através do disparo dos feixes de ondas eletromagnéticas, captados como em uma fotografia. A partir daí, podem ser geradas imagens tradicionais ou digitais.

É fácil perceber que o exame de Raio-X tem uma importância enorme no rol de exames mais solicitados pelos médicos tendo uma enorme importância na investigação de fraturas e outras doenças tornando assim primordial na identificação de doenças, fraturas entre outras enfermidades. Por isso a modernização e consequentemente a volta do funcionamento do aparelho de Raio-X no município de Pindaí-BA é essencial para uma melhor e mais rápida avaliação medica em casos de urgências ganhando um tempo precioso para





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

atender casos que necessitem desse exame e também diminuindo o fluxo de pacientes que saem do seu município para realizar esse exame nos municípios vizinhos.

Assim, a presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange os Serviços para Gestão do Setor de Diagnóstico por Imagem, contribuindo para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Municipal de Pindaí.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1 - A Contratada deverá possuir Prova de registro ou inscrição da empresa e ou responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Técnicos de Radiologia, mediante a apresentação da Certidão de Registro, dentro do seu prazo de validade.

b) Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir da ordem de serviços.

3.10 - O profissional receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal;

3.11 - O Prestador será avaliado pela Secretaria Municipal de saúde e deverá disponibilizar sempre que solicitado, os prontuários/fichas de acompanhamento dos pacientes.

3.12. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.14.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.14.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.15 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.15.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço global;

3.15.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

3.15.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.15.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Deverão ser entregues, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, contados da emissão da autorização de execução de serviços, emitida pela Secretaria de Saúde.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2260- GESTAO DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 075/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional na área de radiologia médica, incluindo imobilização ortopédica e filmes/impressões de imagem, a serem prestados no Hospital Municipal de Pindaí, neste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Serviço de radiologia médica, incluindo imobilização ortopédica de acordo com a necessidade de hospital e oferta de até 100 filmes/impressões de imagem, mensal, custos por conta do contratado. <u>Horários de prestação do serviço:</u> todos os dias das 08h às 12h e das 13h às 17h.	12 meses		

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato.

2 – Todas as despesas para a execução dos serviços, serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

45

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ (_após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de **Radiologia**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa

O Município de Pindaí-BA, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador da cédula de identidade n.º 417546878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024, realizado por meio do processo administrativo n.º 075/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 233/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais n.º 055, de 31 de julho de 2023 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza técnico-profissional na área de radiologia médica, incluindo imobilização

47

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ortopédica e filmes/impressões de imagem, a serem prestados no Hospital Municipal de Pindaí, neste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada de menor preço global, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços, na forma da lei, do processo administrativo nº 075/2024.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 235 e 238 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 23% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 23 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. **Parágrafo**

Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NOVA– PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência na Descrição dos Serviços e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

XIII – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 58, de 04 de agosto de 2023**, no que couber.

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da entidade contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

57

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2260 - GESTAO DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Pindaí-BA, ____ de _____ de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO
023/2024 PE
Proc. Adm. 075/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
 2. DO SUPORTE LEGAL
 3. DO OBJETO
 4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 7. PROPOSTA
 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 9. VEDAÇÕES
 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 12. MODO DE DISPUTA
 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
 23. RECURSO
 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
- ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO.**

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global Por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, , que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.908.199,76 (três milhões, novecentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- d). Tiver presentes razões de interesse público;
 e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
 18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.
 19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
 19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.
 19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
 19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
 b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
 c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
 d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
 e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 09.10.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 10 de maio de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ALTERNADOR	UND.	1	R\$ 4.364,70
2	AMORTECEDOR DO CAPÔ	UND.	2	R\$ 1.198,68
3	AUTOMÁTICO	UND.	2	R\$ 1.951,29
4	BARRA INFERIOR DIREITA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	2	R\$ 1.325,04
5	BARRA INFERIOR ESQUERDA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	2	R\$ 1.325,04
6	BARRA SUPERIOR DE DESGASTE DA LÂMINA	UND.	2	R\$ 1.555,22
7	BATERIA	UND.	2	R\$ 1.406,04
8	BICO INJETOR	UND.	6	R\$ 720,04
9	BOMBA DE ÁGUA	UND.	2	R\$ 1.104,00
10	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UND.	1	R\$ 4.232,88
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	1	R\$ 1.483,86
12	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND.	2	R\$ 920,67
13	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1	R\$ 10.478,81
14	BOMBA MOTOR HIDRAULICO	UND.	1	R\$ 6.138,38
15	BUCHA DA BALANÇA	UND.	6	R\$ 243,11
16	BUCHA DE BIELA	UND.	6	R\$ 182,40
17	BUCHA DO COMANDO	UND.	1	R\$ 191,22
18	BUCHA DO PINO PARAFUSO DA BARRA DE TRAÇÃO- 75327347	UND.	20	R\$ 181,69
19	CABO DE ACELERADOR DE MÃO	UND.	2	R\$ 433,66
20	CABO DE BATERIA	UND.	4	R\$ 331,21
21	CALÇO DE AJUSTE - 75248809	UND.	50	R\$ 53,69
22	CAMISA MOTOR	UND.	6	R\$ 376,41
23	CANETA DO BICO INJETOR	UND.	6	R\$ 687,83
24	CANTO DE LÂMINA	UND.	10	R\$ 774,27





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25	CHAPA - 75248807	UND.	30	R\$ 128,65
26	CHAPA DE DESGASTE - 75248810	UND.	40	R\$ 82,70
27	CHAPA DE DESGASTE - 75248811	UND.	40	R\$ 123,03
28	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4	R\$ 313,48
29	CORREIA DO MOTOR	UND.	6	R\$ 260,63
30	CORRENTE DO TANDEM	UND.	4	R\$ 4.259,12
31	COXIM DO MOTOR	UND.	4	R\$ 407,99
32	COXIM DO TORQUE	UND.	4	R\$ 317,96
33	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	8	R\$ 464,36
34	CUPILO	UND.	20	R\$ 8,35
35	DISCO DE FREIO COM FIBRA	UND.	40	R\$ 329,19
36	DISCO DE FREIO DE BRONZEL	UND.	40	R\$ 350,94
37	ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM	UND.	4	R\$ 2.449,54
38	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO GIRO	UND.	2	R\$ 1.727,02
39	ESPAÇADOR - 75248808	UND.	40	R\$ 87,89
40	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND.	2	R\$ 721,96
41	FAROL DIANTEIRO DIREITO	CONJ.	2	R\$ 583,78
42	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	CONJ.	2	R\$ 583,78
43	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	6	R\$ 629,85
44	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	6	R\$ 562,37
45	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	6	R\$ 410,83
46	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	6	R\$ 214,41
47	FILTRO DIESEL	UND.	6	R\$ 192,94
48	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UND.	4	R\$ 337,72
49	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UND.	4	R\$ 257,87
50	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10	R\$ 420,30
51	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2	R\$ 2.159,58
52	INDUZIDO	UND.	2	R\$ 645,18
53	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1	R\$ 675,82
54	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1	R\$ 498,62
55	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR S/ JUNTA DE CABEÇOTE	UND.	1	R\$ 1.954,40
56	JOGO DE PASTILHA DO FREIO ESTACIONÁRIO	UND.	2	R\$ 890,30
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UND.	1	R\$ 726,77
58	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	6	R\$ 2.456,42
59	LÂMINA	UND.	30	R\$ 1.959,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

60	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 TRAMA PRENSADA	M	50	R\$ 170,69
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2 TRAMAS PRENSADA	M	50	R\$ 209,49
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4 TRAMAS PRENSADA	M	50	R\$ 236,58
63	MOLA GÁS DO CAPÔ	UND.	2	R\$ 683,98
64	MOTOR DA HÉLICE DO RADIADOR	UND.	1	R\$ 2.607,29
65	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	R\$ 3.144,98
66	PALHETA DO LIMADOR DO PARABRISA	UND.	2	R\$ 149,40
67	PARAFUSO - 75250078	UND.	36	R\$ 110,60
68	PARAFUSO - 75322606	UND.	12	R\$ 607,92
69	PARAFUSO DE FICAÇÃO DAS TIRAS DE DESGASTE - 73126330	UND.	420	R\$ 30,09
70	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	60	R\$ 39,42
71	PARAFUSO DE LÂMINA	UND.	300	R\$ 15,37
72	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	24	R\$ 73,84
73	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	24	R\$ 73,84
74	PINHÃO DA REDUÇÃO DO GIRO	UND.	2	R\$ 3.661,45
75	PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	R\$ 398,41
76	PINO ESFÉRICO	UND.	10	R\$ 411,66
77	PLACA DO CONVERSOR COM PORCA	UND.	1	R\$ 569,32
78	PLACA DO CONVERSOR SEM PORCA	UND.	1	R\$ 474,14
79	PLACA RETA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 73125482	UND.	24	R\$ 164,07
80	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	1	R\$ 987,06
81	PORCA - 70060670	UND.	20	R\$ 132,55
82	PORCA CASTELO PARA PINO ESFÉRICO	UND.	20	R\$ 123,69
83	PORCA DE PARAFUSO DE LÂMINA	UND.	300	R\$ 9,20
84	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	24	R\$ 27,39
85	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	24	R\$ 27,39
86	PORTA ESCOVAS	UND.	2	R\$ 389,05
87	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	UND.	4	R\$ 464,36
88	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND.	4	R\$ 454,83
89	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍCULO	UND.	4	R\$ 454,83
90	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4	R\$ 472,56
91	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	UND.	4	R\$ 505,49
92	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	UND.	4	R\$ 496,30
93	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	UND.	4	R\$ 496,98
94	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND.	4	R\$ 466,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

95	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	UND.	2	R\$ 454,83
96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	1	R\$ 1.144,72
97	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	UND.	8	R\$ 263,73
98	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND.	4	R\$ 199,26
99	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND.	4	R\$ 198,40
100	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UND.	4	R\$ 211,03
101	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	2	R\$ 249,06
102	RETIFICADOR DE VOLTAGEM	UND.	2	R\$ 536,10
103	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	UND.	8	R\$ 582,95
104	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8	R\$ 680,18
105	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND.	8	R\$ 621,04
106	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND.	4	R\$ 480,39
107	ROLAMENTO DO CONVERSOR	UND.	1	R\$ 553,01
108	ROLAMENTO EXTERNO DE RODA TRASEIRA	UND.	8	R\$ 758,68
109	ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UND.	8	R\$ 760,16
110	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	UND.	2	R\$ 788,67
111	ROLAMENTO INTERNO DE RODA TRASEIRA	UND.	8	R\$ 777,07
112	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO TRASEIRO	UND.	8	R\$ 804,16
113	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	UND.	2	R\$ 772,07
114	ROTOR DO ALTERNADOR	UND.	1	R\$ 645,18
115	SAPATA GUIA DO GIRO	UND.	8	R\$ 1.867,39
116	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL DA FLAUTA	UND.	1	R\$ 1.353,55
117	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	UND.	2	R\$ 1.303,64
118	SUPORTE - 75243732	UND.	12	R\$ 363,99
119	SUPORTE DA UNHA DO ESCARIFICADOR	UND.	10	R\$ 482,75
120	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2	R\$ 432,83
121	TAMPA DE VÁLVULA	UND.	1	R\$ 910,54
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND.	4	R\$ 623,28
123	TIRA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 84165760	UND.	30	R\$ 114,98
124	TIRA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 84165763	UND.	30	R\$ 118,65
125	TURBINA MOTOR	UND.	1	R\$ 7.179,86
126	UNHA DO ESCARIFICADOR	UND.	20	R\$ 131,07
127	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	6	R\$ 183,83
128	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	6	R\$ 180,16
129	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DA FLAUTA	UND.	1	R\$ 1.332,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

130	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA BOMBA DE ALTA	UND.	1	R\$ 965,83
131	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2	R\$ 493,11
132	VIDRO PARABRISA INFERIOR DIREITO	UND.	2	R\$ 2.175,39
133	VIDRO PARABRISA INFERIOR ESQUERDO	UND.	2	R\$ 2.175,39
134	VIDRO PARABRISA SUPERIOR	UND.	2	R\$ 4.203,03
LOTE 02- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ALTERNADOR	UND.	1	3420
2	ARRUELA - 1760626	UND.	20	80,33
3	ARRUELA - 2207108	UND.	10	42,4
4	ARRUELA - 9R0158	UND.	50	33,4
5	ARRUELA - 9R1502	UND.	100	37,83
6	ARRUELA - 9R1510	UND.	90	34,17
7	ARRUELA - 9R1510	UND.	80	34,17
8	ARRUELA DE AJUSTE DO PINO DA BALANÇA	UND.	30	32,4
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6	1113,33
10	BATERIA	UND.	2	1227,33
11	BICO INJETOR	UND.	4	597
12	BOMBA DE FREIO	UND.	2	1874
13	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1	5773,33
14	BOMBA INJETORA	UND.	1	13460
15	BUCHA - 2096181	UND.	8	200,17
16	BUCHA - 2136687	UND.	8	238,73
17	BUCHA - 2136703	UND.	8	313,33
18	BUCHA - 2143855	UND.	8	251,27
19	BUCHA - 3263362	UND.	4	287
20	BUCHA - 9R0139	UND.	8	196,33
21	BUCHA - 9R0162	UND.	24	183,5
22	BUCHA - 9R0170	UND.	16	123
23	BUCHA - 9R0321	UND.	32	106,93
24	BUCHA - 9R0413	UND.	8	175,4
25	BUCHA - 9R3092	UND.	8	160,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

26	BUCHA DE BIELA	UND.	4	196,33
27	BUCHA DE CERÂMICA DA BALANÇA - 1545404	UND.	6	209
28	BUCHA DIANTEIRA DA CONCHA	UND.	4	192,73
29	BUCHA DO COMANDO	UND.	1	199,6
30	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 2097460	UND.	4	205,33
31	BUCHA TRASEIRA DA CONCHA	UND.	4	234,43
32	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	UND.	2	602,5
33	CABO DO ESTABILIZADOR	UND.	2	617,17
34	CAMISA DE MOTOR	UND.	4	469
35	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4	277,33
36	CORREIA DO MOTOR	UND.	4	276,33
37	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND.	2	277,33
38	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND.	2	290
39	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	6	393,17
40	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4	388,73
41	CUBO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO DIREITO - 2172879	UND.	2	2346,67
42	CUBO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO ESQUERDO - 2295088	UND.	2	2514
43	ENGRENAGEM DO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO - 2094157	UND.	16	492,67
44	ESPAÇADOR - 2863086	UND.	6	215,33
45	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	6	456,33
46	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	6	357,33
47	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	6	247,07
48	FILTRO DIESEL	UND.	6	364,67
49	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	6	584,67
50	FILTRO HIDRÁULICO - ELEMENTO	UND.	6	535,33
51	FILTRO SEPARADOR	UND.	6	497
52	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2	2753,33
53	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2	2677,33
54	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2	2690
55	HASTE DO CILINDRO DE EXTENSÃO	UND.	2	2728
56	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	4	2404
57	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CONCHA	UND.	2	2420
58	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4	2486,67
59	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2	2440,67
60	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2	797,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

61	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1	821,33
62	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1	620,67
63	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND.	1	2551,33
64	KIT DE MOTOR (PISTÃO E ANEIS)	UND.	4	1860,33
65	LÂMINA DA CAÇAMBA	UND.	2	3301,33
66	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50	138,67
67	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 2 TRAMA PRENSADA	M	50	196,33
68	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 4 TRAMA PRENSADA	M	50	209
69	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	3084,67
70	PARAFUSO DE UNHA	UND.	360	20,5
71	PINO - 1545278	UND.	3	433
72	PINO - 1545279	UND.	3	325
73	PINO - 1545280	UND.	3	460,5
74	PINO - 2136696	UND.	3	345,73
75	PINO - 2136697	UND.	3	350,67
76	PINO - 2136698	UND.	3	371,67
77	PINO - 2136710	UND.	3	423
78	PINO - 2136714	UND.	3	401
79	PINO - 2136726	UND.	3	412
80	PINO - 2146143	UND.	3	399,33
81	PINO - 2201018	UND.	3	366,67
82	PINO DA BALANÇA - 2119286	UND.	3	694
83	PLACA DO CONVERSOR	UND.	1	1393,07
84	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2	627,33
85	PRISIONEIRO DE RODA	UND.	36	90,07
86	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	3	340,67
87	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	3	270
88	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	3	362,83
89	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSÃO	UND.	3	321,67
90	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	6	293,67
91	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CONCHA	UND.	3	259,33
92	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	6	338
93	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	3	288
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2	1360
95	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO	UND.	2	1470





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

96	RETENTOR DA BUCHA DA BALANÇA - 2198798	UND.	6	246,33
97	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA - 3318538	UND.	8	256,67
98	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 2097465	UND.	4	179
99	RETENTOR DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4	164,83
100	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2	175,07
101	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - 2105932	UND.	4	704
102	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4	590
103	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2	619,33
104	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2	591,17
105	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	8	324,67
106	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2	830
107	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UND.	2	800,67
108	SENSOR DE TEMPERATURA DE COMBUSTÍVEL	UND.	2	881,6
109	UNHA CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA	UND.	18	296,67
110	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	48	270,33
111	UNHA LATERAL DA CONCHA LADO DIREITO	UND.	8	388,67
112	UNHA LATERAL DA CONCHA LADO ESQUERO	UND.	8	384,67
113	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4	176,33
114	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4	176,33
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2	378,67
LOTE 03 RETROESCAVADEIRA JCB 3C				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ALTERNADOR	UND.	1	3682,99
2	ANEL ELÁSTICO DO EIXO DIANTEIRO - 22031082	UND.	6	11,88
3	ANEL ELÁSTICO DO H - 82100517	UND.	6	15,54
4	ANEL ELÁSTICO DO H - 82300334	UND.	18	57,75
5	ANEL ELÁSTICO DO H - 82600874	UND.	6	15,25
6	ARRUELA CÔNICA DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	6	37,46
7	ARRUELA DE CALÇO DO PINO DA BALANÇA	UND.	6	21,92
8	ARRUELA DO H - 81900049	UND.	16	20,27
9	ARRUELA DO H - 81900099	UND.	4	38,04
10	ARRUELA DO H - 82300220	UND.	8	29,25
11	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND.	6	960,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12	BATERIA	UND.	2	1325,11
13	BICO INJETO	UND.	4	1107,09
14	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	1	5346,08
15	BOMBA DE FREIO	UND.	4	1595,44
16	BOMBA INJETORA	UND.	1	10258,47
17	BOTÃO 2 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8	126,65
18	BOTÃO 3 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8	144,42
19	BOTÃO INTERRUPTOR DA MANOPLA DO CÂMBIO	UND.	2	192,82
20	BUCHA DA BALANÇA	UND.	4	170,61
21	BUCHA DA CONCHA - G650	UND.	8	128,63
22	BUCHA DA LANÇA - 80900131	UND.	8	171,69
23	BUCHA DE BIELA	UND.	8	178,1
24	BUCHA DE COMANDO	UND.	2	168,21
25	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900125	UND.	8	148,79
26	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900176	UND.	8	177,38
27	BUCHA DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - 12080018	UND.	4	143,67
28	BUCHA DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2	177
29	BUCHA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2	175,54
30	BUCHA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 12080015	UND.	12	127,17
31	BUCHA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2	176,71
32	BUCHA DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	8	190,13
33	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	UND.	8	175,84
34	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 90708400	UND.	8	177,38
35	BUCHA DO H - 12080023	UND.	12	134,31
36	BUCHA DO H - 80800296	UND.	4	168,21
37	BUCHA DO H - 80910030	UND.	16	113,25
38	BUCHA DO H - 80910030	UND.	8	113,25
39	BUCHA DO H - 81900097	UND.	4	136,34
40	BUCHA O CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 8100181	UND.	8	145,9
41	CABO DE ACELERADOR	UND.	4	489,97
42	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA - 91060241	UND.	2	509,47
43	CABO DO FREIO DE MÃO	UND.	2	469,47
44	CALÇO DO H - 81900049	UND.	16	25
45	CHAVE DE REVERSÃO FRENTE-RÉ	UND.	2	1107,07
46	CORREIA DO MOTOR	UND.	4	300,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

47	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO INFERIOR	UND.	4	340,46
48	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO SUPERIOR	UND.	4	361,71
49	COXIM DO MOTOR TRASEIRO INFERIOR	UND.	4	351,09
50	COXIM DO MOTOR TRASEIRO SUPERIOR	UND.	4	361,71
51	COXIM DO TORQUE	UND.	4	309,48
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	4	321,76
53	CRUZETA DO EIXO	UND.	2	343,01
54	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	2152,54
55	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	2	2403,88
56	DISCO DE FREIO DE AÇO	UND.	24	156,13
57	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA	UND.	20	182,88
58	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4	1155,85
59	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	4	1142,71
60	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	12	732,2
61	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	12	765,29
62	FAROL DIANTEIRO	UND.	4	378,92
63	FAROL TRASEIRO	UND.	4	357,67
64	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	4	535,76
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	4	482,07
66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	4	349,38
67	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4	230,5
68	FILTRO DIESEL	UND.	4	300,13
69	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	2	440,13
70	FILTRO SEPARADOR	UND.	4	395,84
71	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2	2250,87
72	HASTE DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	1	2293,37
73	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	1	2350,42
74	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2	2281,71
75	HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	1	2239,2
76	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	2	2204,62
77	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2	2077,12
78	HORÍMETRO	UND.	1	423,45
79	IGNIÇÃO COM CHAVE	UND.	2	508,34
80	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	1	839,85
81	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	1	543,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

82	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND.	1	1596,53
83	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	4	2213,51
84	LÂMINA DE SOBREPOR	UND.	2	3595,48
85	LÂMINA DE SOLDAR	UND.	2	3068,8
86	MANGUEIRA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50	129
87	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS PRENSADA	M	50	171,88
88	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS PRENSADA	M	50	205,96
89	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	2537,54
90	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	30	61,21
91	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	30	63,04
92	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280	22,21
93	PINO - 81180001	UND.	8	308,59
94	PINO DA BALANÇA	UND.	2	387,01
95	PINO DA CONCHA - 91112400	UND.	4	403,84
96	PINO DA LANÇA - 81150520	UND.	2	344,13
97	PINO DA LANÇA - 81150569	UND.	2	474,93
98	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81120061	UND.	2	286,59
99	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150369	UND.	2	299,71
100	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150372	UND.	2	485,18
101	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150375	UND.	2	279,25
102	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150381	UND.	2	414,47
103	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81190409	UND.	2	296,53
104	PINO DO H - 81190471	UND.	8	314,44
105	PINO DO H - 81190471	UND.	4	304,44
106	PINO DO H - 81190472	UND.	4	322,48
107	PINO DO H - 81190473	UND.	2	477,3
108	PINO DO H - 81190474	UND.	2	499,84
109	PINO DO H - 81190593	UND.	4	347,42
110	PINO DO H - 81190676	UND.	4	417,07
111	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2	869,18
112	PORCA DE PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280	10,56
113	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	30	31,94
114	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	30	31,94
115	RASPADOR DO PINO DA BALANÇA	UND.	4	57,46
116	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	4	247





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

117	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2	332,01
118	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4	271,92
119	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2	271,92
120	REPARO DO CILINDRO DE LENVAMTANTO DA CAÇAMBA	UND.	4	265,34
121	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2	284,57
122	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4	284,57
123	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	4	284,09
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2	2103,13
125	RETENTOR DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	2	142,58
126	RETENTOR DA LANÇA - 81300427	UND.	16	109,67
127	RETENTOR DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81300425	UND.	4	113,92
128	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	4	180,67
129	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	4	170,04
130	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 90450040	UND.	4	116,25
131	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2	135,54
132	RETENTOR DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	2	240,92
133	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND.	12	395,09
134	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO TRASEIRO	UND.	12	412,67
135	ROLAMENTO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	8	377,13
136	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UND.	4	428,42
137	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4	359,22
138	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2	417,99
139	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4	435,46
140	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	4	410,55
141	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4	421,28
142	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6	234,21
143	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND.	30	231,07
144	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	90	297,09
145	UNHA LATERAL DIREITA DA CONCHA	UND.	10	365,01
146	UNHA LATERAL ESQUERDA DA CONCHA	UND.	10	365,01
147	VÁLVULA ANTI CHAMAS	UND.	2	482,34
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4	182,88
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4	193,88
LOTE 04 RETROESCAVADEIRA XCMG				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ALTERNADOR	UND.	1	3809,66
2	ANEL ELÁSTICO DO EIXO DIANTEIRO - 22031082	UND.	6	11,88
3	ANEL ELÁSTICO DO H - 82100517	UND.	6	15,54
4	ANEL ELÁSTICO DO H - 82300334	UND.	18	57,75
5	ANEL ELÁSTICO DO H - 82600874	UND.	6	15,25
6	ARRUELA CÔNICA DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	6	37,46
7	ARRUELA DE CALÇO DO PINO DA BALANÇA	UND.	6	21,92
8	ARRUELA DO H - 81900049	UND.	16	20,27
9	ARRUELA DO H - 81900099	UND.	4	38,04
10	ARRUELA DO H - 82300220	UND.	8	29,25
11	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND.	6	1121,68
12	BATERIA	UND.	2	1350,44
13	BICO INJETO	UND.	4	1227,43
14	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	1	5346,08
15	BOMBA DE FREIO	UND.	4	1665,1
16	BOMBA INJETORA	UND.	1	11025,13
17	BOTÃO 2 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8	126,65
18	BOTÃO 3 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8	144,42
19	BOTÃO INTERRUPTOR DA MANOPLA DO CÂMBIO	UND.	2	192,82
20	BUCHA DA BALANÇA	UND.	4	171,24
21	BUCHA DA CONCHA - G650	UND.	8	129,89
22	BUCHA DA LANÇA - 80900131	UND.	8	171,69
23	BUCHA DE BIELA	UND.	8	178,1
24	BUCHA DE COMANDO	UND.	2	168,21
25	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900125	UND.	8	151,33
26	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900176	UND.	8	177,38
27	BUCHA DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - 12080018	UND.	4	146,84
28	BUCHA DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2	177
29	BUCHA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2	175,54
30	BUCHA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 12080015	UND.	12	130,34
31	BUCHA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2	176,71
32	BUCHA DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	8	190,13
33	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	UND.	8	175,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

34	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 90708400	UND.	8	177,38
35	BUCHA DO H - 12080023	UND.	12	134,31
36	BUCHA DO H - 80800296	UND.	4	168,21
37	BUCHA DO H - 80910030	UND.	16	116,42
38	BUCHA DO H - 80910030	UND.	8	116,42
39	BUCHA DO H - 81900097	UND.	4	137,6
40	BUCHA O CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 8100181	UND.	8	146,53
41	CABO DE ACELERADOR	UND.	4	489,97
42	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA - 91060241	UND.	2	509,47
43	CABO DO FREIO DE MÃO	UND.	2	469,47
44	CALÇO DO H - 81900049	UND.	16	25
45	CHAVE DE REVERSÃO FRENTE-RÉ	UND.	2	1107,07
46	CORREIA DO MOTOR	UND.	4	300,13
47	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO INFERIOR	UND.	4	340,46
48	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO SUPERIOR	UND.	4	361,71
49	COXIM DO MOTOR TRASEIRO INFERIOR	UND.	4	351,09
50	COXIM DO MOTOR TRASEIRO SUPERIOR	UND.	4	361,71
51	COXIM DO TORQUE	UND.	4	309,48
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	4	321,76
53	CRUZETA DO EIXO	UND.	2	343,01
54	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2	2152,54
55	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	2	2403,88
56	DISCO DE FREIO DE AÇO	UND.	24	168,79
57	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA	UND.	20	189,21
58	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4	1155,85
59	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	4	1142,71
60	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	12	732,2
61	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	12	765,29
62	FAROL DIANTEIRO	UND.	4	378,92
63	FAROL TRASEIRO	UND.	4	357,67
64	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	4	588,09
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	4	818,4
66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	4	459,58
67	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4	317,34
68	FILTRO DIESEL	UND.	4	350,63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

69	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	2	486,13
70	FILTRO SEPARADOR	UND.	4	426,01
71	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2	2250,87
72	HASTE DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	1	2293,37
73	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	1	2350,42
74	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2	2281,71
75	HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	1	2239,2
76	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	2	2204,62
77	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2	2077,12
78	HORÍMETRO	UND.	1	423,45
79	IGNIÇÃO COM CHAVE	UND.	2	508,34
80	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	1	839,85
81	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	1	543,43
82	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND.	1	1596,53
83	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	4	2213,51
84	LÂMINA DE SOBREPOR	UND.	2	3595,48
85	LÂMINA DE SOLDAR	UND.	2	3132,13
86	MANGUEIRA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50	167
87	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS PRENSADA	M	50	200,38
88	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS PRENSADA	M	50	230,03
89	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	2790,87
90	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	30	63,11
91	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	30	64,94
92	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280	24,74
93	PINO - 81180001	UND.	8	318,09
94	PINO DA BALANÇA	UND.	2	387,01
95	PINO DA CONCHA - 91112400	UND.	4	403,84
96	PINO DA LANÇA - 81150520	UND.	2	344,13
97	PINO DA LANÇA - 81150569	UND.	2	474,93
98	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81120061	UND.	2	296,09
99	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150369	UND.	2	307,95
100	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150372	UND.	2	485,18
101	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150375	UND.	2	288,75
102	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150381	UND.	2	414,47
103	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81190409	UND.	2	306,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

104	PINO DO H - 81190471	UND.	8	322,04
105	PINO DO H - 81190471	UND.	4	312,04
106	PINO DO H - 81190472	UND.	4	326,28
107	PINO DO H - 81190473	UND.	2	477,3
108	PINO DO H - 81190474	UND.	2	499,84
109	PINO DO H - 81190593	UND.	4	347,42
110	PINO DO H - 81190676	UND.	4	417,07
111	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2	869,18
112	PORCA DE PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280	10,56
113	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	30	31,94
114	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	30	31,94
115	RASPADOR DO PINO DA BALANÇA	UND.	4	57,46
116	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	4	247
117	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2	332,01
118	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4	271,92
119	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2	271,92
120	REPARO DO CILINDRO DE LENVAMTANTO DA CAÇAMBA	UND.	4	265,34
121	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2	284,57
122	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4	284,57
123	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	4	284,09
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2	1913,13
125	RETENTOR DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	2	142,58
126	RETENTOR DA LANÇA - 81300427	UND.	16	116
127	RETENTOR DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81300425	UND.	4	115,82
128	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	4	186,37
129	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	4	175,74
130	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 90450040	UND.	4	123,22
131	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2	146,31
132	RETENTOR DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	2	247,89
133	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND.	12	414,09
134	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO TRASEIRO	UND.	12	419,01
135	ROLAMENTO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	8	389,8
136	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UND.	4	447,42
137	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4	404,18
138	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2	465,49





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

139	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4	468,39
140	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	4	462,48
141	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4	449,78
142	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6	249,54
143	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND.	30	259,4
144	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	90	316,42
145	UNHA LATERAL DIREITA DA CONCHA	UND.	10	374,34
146	UNHA LATERAL ESQUERDA DA CONCHA	UND.	10	374,34
147	VÁLVULA ANTI CHAMAS	UND.	2	473,34
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4	170,21
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4	170,21
LOTE 05- CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15180				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20	34,54
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20	78,61
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300	5,87
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20	46,34
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12	42,65
6	ALTERNADOR	UND.	1	2173,95
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6	661,38
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6	672,38
9	ARANHA TRAVA	UND.	20	31,23
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8	24,24
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10	5,14
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20	18,74
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20	20,58
14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4	1126,69
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4	923,7
16	BICO INJETOR	UND.	4	453,35
17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2	584,22
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2	837,13
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2	913,82
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2	1161,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

21	BOMBA FREIO	UND.	4	610,12
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2	2673,77
23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10	68
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	90,36
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	92,19
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30	77,14
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	86,69
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	86,69
29	BUJÃO CARTER	UND.	5	30,21
30	CALÇO CAIXA	UND.	10	135,77
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10	66,09
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2	396,75
33	CANO INJETOR	UND.	8	110,22
34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	407,66
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4	407,66
36	CHAVE DE SETA	UND.	2	415,25
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2	580,69
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2	448,25
39	CINTA FIXAÇÃO CUÍCA FREIO	UND.	4	80,77
40	COLA BRANCA	UND.	20	40,04
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2	889,16
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2	808,22
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2	2119,27
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1	3901,31
45	CONEXÃO	UND.	4	66,69
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10	5,51
47	CÓROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2	3159,45
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10	195,05
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10	187,33
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10	304,86
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10	316,26
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6	257,18
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	411,32
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6	411,32
55	DESENGRIPANTE	UND.	20	29,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10	130,51
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2	2302,61
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60	51,98
59	EIXO DE COMANDO	UND.	1	1336,12
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1	1013,36
61	EIXO PILOTO	UND.	1	945,31
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2	400,42
63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1	1009,62
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2	639,38
65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100	3,67
66	FAROL	UND.	4	437,32
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10	214,88
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10	172,66
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10	231,52
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10	178,21
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10	199,53
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10	231,49
73	FUSÍVEL	UND.	50	24,58
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND.	10	113,89
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10	113,89
76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20	44,46
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50	4,78
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2	657,79
79	INTERCOOLERS	UND.	1	855,13
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1	389,42
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2	459,46
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2	312,42
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2	1072,5
84	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UND.	6	476,32
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6	476,32
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2	1057,83
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2	215,43
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2	212,95
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4	86,42
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4	52,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

91	JUNTA DO CARTER	UND.	4	99,18
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6	167,33
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2	396,75
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2	4910,82
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4	1499,24
96	LÂMPADA 69	UND.	12	25,74
97	LÂMPADA H3	UND.	20	33,43
98	LÂMPADA H4	UND.	20	37,1
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10	34,89
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1	810,99
101	LUVA DE CARDAM	UND.	2	811,22
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1	686,28
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2	543,46
104	MANGA DE EIXO	UND.	2	804,45
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4	205,61
106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4	248,26
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2	135,85
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2	308,56
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4	796,8
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4	796,8
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4	730,89
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4	694,22
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4	672,27
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4	672,27
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10	307,09
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2	961,8
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2	961,8
118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10	62,86
119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1	766,85
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	1684,69
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4	158,04
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1	984,52
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1	984,52
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	33,43
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30	40,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

126	PATIM DE FREIO	UND.	4	561,05
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1	249,85
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4	422,65
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1	3474,95
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4	292,31
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2	253,39
132	PORCA PINHÃO	UND.	2	77,11
133	PORCA RODA	UND.	30	11,39
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100	3,3
135	PORTA INJETOR	UND.	4	1055,99
136	RADIADOR	UND.	1	4091,15
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600	1,07
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2	308,61
139	RELE DO PISCA	UND.	6	73,44
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2	667,83
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2	329,16
142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2	363,52
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4	323,17
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2	334,09
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2	672,69
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4	106,49
147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10	99,05
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10	101,99
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10	168,85
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10	193,66
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2	105,05
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6	145,41
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10	404,04
154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2	394,53
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4	360,08
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8	323,32
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8	290,35
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8	371,25
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8	352,84
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8	224,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4	477,82
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6	360,08
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6	712,89
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4	1420,97
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2	510,65
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2	517,89
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2	455,58
168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8	53,3
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8	313,85
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4	315,84
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	336,43
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4	186,73
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4	1459,2
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6	1439,2
175	TURBINA	UND.	1	4796,78
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2	347,57
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1	2054,75
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1	1485,19

LOTE 06- CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26280

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20	31,93
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20	72,93
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300	5,93
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20	41,4
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12	39,07
6	ALTERNADOR	UND.	1	2213,33
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6	618,67
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6	629,67
9	ARANHA TRAVA	UND.	20	29,33
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8	23,4
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10	5,27
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20	17,9
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20	19,73

40

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4	703,67
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4	829,67
16	BICO INJETOR	UND.	4	508,5
17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2	797,67
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2	838
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2	815
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2	1150
21	BOMBA FREIO	UND.	4	571,33
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2	2668,67
23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10	62,5
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	85,4
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	87,23
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30	72,67
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	76,9
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	76,9
29	BUJÃO CARTER	UND.	5	29,93
30	CALÇO CAIXA	UND.	10	146,83
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10	107,67
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2	369,33
33	CANO INJETOR	UND.	8	109,17
34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	425,67
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4	429,33
36	CHAVE DE SETA	UND.	2	389,33
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2	539
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2	431,33
39	CINTA FIXAÇÃO CÚICA FREIO	UND.	4	83,17
40	COLA BRANCA	UND.	20	38,43
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2	834
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2	765,33
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2	1742,33
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1	3562
45	CONEXÃO	UND.	4	61,57
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10	5,33
47	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2	2782
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10	197,57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10	183,83
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10	315,5
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10	320,4
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6	245,33
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	403,67
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6	407,33
55	DESENGRIPANTE	UND.	20	29,23
56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10	121
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2	2334
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60	55,4
59	EIXO DE COMANDO	UND.	1	1354,33
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1	963
61	EIXO PILOTO	UND.	1	956,67
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2	399,33
63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1	959
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2	528,17
65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100	3,63
66	FAROL	UND.	4	406
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10	206,5
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10	164,67
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10	214,33
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10	166,17
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10	189,57
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10	217
73	FUSÍVEL	UND.	50	24,3
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND.	10	106,83
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10	106,83
76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20	43,23
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50	4,7
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2	615,33
79	INTERCOOLERS	UND.	1	978,67
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1	367,33
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2	420,67
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2	300,67
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2	981,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

84	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UND.	6	430,5
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6	430,5
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2	926,33
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2	198,07
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2	218,33
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4	83,83
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4	49
91	JUNTA DO CARTER	UND.	4	96,83
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6	151,17
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2	376,33
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2	4950
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4	1617,33
96	LÂMPADA 69	UND.	12	23,67
97	LÂMPADA H3	UND.	20	31,9
98	LÂMPADA H4	UND.	20	35,57
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10	33,33
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1	790,67
101	LUVA DE CARDAM	UND.	2	728,33
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1	664,67
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2	511,67
104	MANGA DE EIXO	UND.	2	821,33
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4	209
106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4	236,4
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2	132
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2	301,67
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4	758,67
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4	762,33
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4	606,33
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4	610
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4	589,5
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4	593,17
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10	265,83
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2	897,5
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2	902,83
118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10	60,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1	753
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	1711
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4	145,33
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1	996,67
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1	996,67
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	33,23
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30	41,77
126	PATIM DE FREIO	UND.	4	535,53
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1	238
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4	538
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1	3264
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4	281,73
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2	245,17
132	PORCA PINHÃO	UND.	2	76,17
133	PORCA RODA	UND.	30	12,9
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100	3,37
135	PORTA INJETOR	UND.	4	971
136	RADIADOR	UND.	1	2567
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600	0,88
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2	294,33
139	RELE DO PISCA	UND.	6	70,5
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2	671
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2	310,4
142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2	369
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4	309,83
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2	324,33
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2	613
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4	104,17
147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10	97,07
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10	99,6
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10	154
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10	184,6
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2	101,07
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6	129
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10	354





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2	371,27
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4	341,33
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8	305,33
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8	271,33
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8	342
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8	326,67
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8	211
161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4	438,33
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6	339,67
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6	738,67
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4	1270,17
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2	476
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2	485,67
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2	429,67
168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8	50,33
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8	304
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4	302,5
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	320,73
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4	171,37
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4	1325,33
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6	1515,33
175	TURBINA	UND.	1	4756
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2	355,67
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1	1997,33
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1	1542
LOTE 07- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO PARA MOTOR	UND.	1	4120,07
2	ALTERNADOR	UND.	1	5237,04
3	ANEL - YBAA00056	UND.	24	48,84
4	ANEL CHATO DO PISTON - YBAA00082	UND.	36	39
5	ANEL O - 61Q606500	UND.	24	68,84
6	ANEL O - YBAA00001	UND.	24	80,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7	ANEL O - YBAA00006	UND.	6	31,25
8	ANEL O - YBAA00011	UND.	12	36,75
9	ANEL O - YBAA00061	UND.	12	35,34
10	ANEL O DO PISTON - YBAA00083	UND.	36	121,43
11	BATERIA 80 AMP	UND.	4	1461,94
12	BICO INJETOR	UND.	6	1003,41
13	BOMBA DE ÁGUA	UND.	2	873,81
14	BOMBA DE ÓLEO	UND.	2	1429,09
15	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND.	1	1144,25
16	BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO	UND.	1	3211,79
17	BOMBA HIDRÁULICA DO VENTILADOR	UND.	1	3668,01
18	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1	10372,37
19	BOMBA INJETORA	UND.	1	16092,7
20	BUCHA - 61LF10090	UND.	4	446,53
21	BUCHA - 61LF10100	UND.	4	376,81
22	BUCHA - 61LF10110	UND.	4	404,94
23	BUCHA - 61LF10121	UND.	4	375,1
24	BUCHA - X112702063	UND.	4	377,06
25	BUCHA DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4	340,98
26	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UND.	4	379,27
27	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA	UND.	4	375,61
28	CABO DE ACELERADOR	UND.	1	642,78
29	CALÇO - S391065120	UND.	8	62,25
30	CALÇO - S391070120	UND.	24	53,25
31	CALÇO - S391070130	UND.	8	73,92
32	CALÇO - S391075135	UND.	8	73,5
33	CALÇO - S391100200	UND.	4	64,92
34	CHAVE COMUTADORA DE FRENTE-RE	UND.	1	2090,1
35	CHAVE DE SETE	UND.	1	1095,05
36	COLAR INFERIOR DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2	626,7
37	COLAR SUPERIOR DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2	651,74
38	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4	335,52
39	CORREIA DO MOTOR	UND.	4	367,19
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND.	2	466,53
41	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND.	2	480,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

42	COXIM DO TORQUE	UND.	2	431,36
43	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	6	567,37
44	DISCO DE FREIO - YBAA00087	UND.	4	633,37
45	DISCO DE FREIO DE AÇO - YBAA00081	UND.	40	171,68
46	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA - YBAA00080	UND.	40	186,39
47	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	2	775,47
48	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	4	566,25
49	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	4	504,29
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	4	277,81
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRÉ FILTRO	UND.	4	525,67
52	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4	345,7
53	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UND.	2	812,89
54	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UND.	2	705,3
55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	4	617,05
56	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2	2792,19
57	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2	2870,19
58	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2	2923,53
59	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2	2818,96
60	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1	781,15
61	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1	717,81
62	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND.	1	1924,14
63	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO - YBAA00022	UND.	1	8683,82
64	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - YBAA00091	UND.	1	8683,82
65	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00053	UND.	4	1600,52
66	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	6	3236,95
67	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 TRAMA Prensada	M	50	167,01
68	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2 TRAMA Prensada	M	50	211,76
69	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4 TRAMA Prensada	M	50	237,93
70	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	3364,37
71	PALHETA DO LIMPADOR	UND.	2	255,98
72	PARAFUSO ALEN 16X40 - YBAA00090	UND.	16	37,33
73	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	70	36,75
74	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO	UND.	2	589,88
75	PINO - 61LM10200	UND.	2	503,2
76	PINO - 61LM15030	UND.	2	547,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

77	PINO - 61LM15040	UND.	2	578,78
78	PINO - 61LM15050	UND.	2	562,37
79	PINO - 61LM15060	UND.	4	575,62
80	PINO - 61LM15070	UND.	4	650,37
81	PINO - 61LM15080	UND.	4	612,95
82	PINO - 61LM15200	UND.	4	574,86
83	PINO - 61LM15210	UND.	2	597,11
84	PINO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2	519,36
85	PINO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	2	613,2
86	PISTON - YBAA00084	UND.	12	1200,11
87	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2	911,74
88	PORCA DO PARAFUSO DA UNHA	UND.	70	13,79
89	RASPADOR - Y020065111	UND.	8	59,84
90	RASPADOR - Y020070011	UND.	24	71,09
91	RASPADOR - Y020100211	UND.	4	76,3
92	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2	589,88
93	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4	642,22
94	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMABA	UND.	4	666,14
95	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4	247,22
96	RETENTO DO EIXO DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00057	UND.	8	405,12
97	RETENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00049	UND.	4	206,39
98	RETENTOR - YBAA00055	UND.	16	144,88
99	RETENTOR DA BALANÇA	UND.	6	238,68
100	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	4	821,23
101	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4	930,07
102	ROLAMENTO DE CENTRO COM MANCAL	UND.	2	1162,68
103	ROLAMENTO DO EIXO DE SAÍDA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO- YBAA00019	UND.	8	688,38
104	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00058	UND.	16	1191,76
105	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00044	UND.	4	607,46
106	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO - YBAA00051	UND.	4	625,54
107	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	UND.	2	3844,26
108	UNHA CENTRAL	UND.	25	950,06
109	UNHA LATERA DIREITA	UND.	5	1354,25
110	UNHA LATERAL ESQUERDA	UND.	5	1354,25
111	VÁLVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VENTILADOR	UND.	1	1193,82





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

112	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	1	965,21
113	VIDRO PARABRISA FRONTAL	UND.	1	3584,88
114	VIDRO PARABRISA LATERAL DIREITO	UND.	1	2405,18
115	VIDRO PARABRISA LATERAL ESQUERDO	UND.	1	2405,18
LOTE 08- CAMINHÃO PIPA 2729 MERCEDES BENZ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20	32,93
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20	74,93
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300	4,47
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20	43,07
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12	42,07
6	ALTERNADOR	UND.	1	2271,33
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6	641,83
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6	637,5
9	ARANHA TRAVA	UND.	20	31,33
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8	24,07
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10	5,93
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20	18,57
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20	20,4
14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4	759,67
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4	878,67
16	BICO INJETOR	UND.	4	624,17
17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2	873
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2	812,33
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2	1145,33
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2	1169,67
21	BOMBA FREIO	UND.	4	699,33
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2	2715
23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10	65,17
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	90,4
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	92,23
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30	76
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20	81,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20	81,23
29	BUJÃO CARTER	UND.	5	36,27
30	CALÇO CAIXA	UND.	10	148,17
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10	111
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2	385,33
33	CANO INJETOR	UND.	8	117,5
34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	439
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4	443
36	CHAVE DE SETA	UND.	2	439,33
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2	555,67
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2	476,67
39	CINTA FIXAÇÃO CUÍCA FREIO	UND.	4	88,83
40	COLA BRANCA	UND.	20	41,1
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2	869,33
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2	800,67
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2	1868
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1	3783,67
45	CONEXÃO	UND.	4	68,23
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10	5,33
47	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2	3075,33
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10	212,23
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10	195,5
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10	333,83
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10	342,07
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6	260,33
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4	434
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6	442,67
55	DESENGRIPANTE	UND.	20	31,23
56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10	132,67
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2	2392,33
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60	65,4
59	EIXO DE COMANDO	UND.	1	1455
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1	1037,67
61	EIXO PILOTO	UND.	1	947,67
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2	410,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1	985,67
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2	546,83
65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100	4,2
66	FAROL	UND.	4	424,33
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10	219,83
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10	173,67
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10	224,33
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10	172,17
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10	202,23
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10	227
73	FUSÍVEL	UND.	50	24,3
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIAANTEIRO	UND.	10	128,83
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10	128,83
76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20	47,57
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50	5,37
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2	686
79	INTERCOOLERS	UND.	1	1008,33
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1	382,33
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2	453,33
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2	331
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2	1160,67
84	JOGO DE LONA FREIO DIAANTEIRO	UND.	6	451,17
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6	451,17
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2	953
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2	216,73
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2	243,33
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4	92,17
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4	55
91	JUNTA DO CARTER	UND.	4	100,17
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6	156,17
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2	394
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2	5243,33
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4	1840,67
96	LÂMPADA 69	UND.	12	25,33
97	LÂMPADA H3	UND.	20	33,9





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

98	LÂMPADA H4	UND.	20	37,57
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10	35,67
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1	775,67
101	LUVA DE CARDAM	UND.	2	784
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1	758,67
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2	387
104	MANGA DE EIXO	UND.	2	754
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4	236
106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4	243,73
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2	149
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2	318,33
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4	789
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4	806
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4	636,67
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4	649,33
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4	621,5
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4	630,17
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10	278,5
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2	901,17
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2	909,83
118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10	68,57
119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1	660,67
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	1861,33
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4	152
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1	1040,33
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1	1049
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	37,57
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30	49,43
126	PATIM DE FREIO	UND.	4	548,2
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1	253
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4	746,33
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1	3284,67
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4	298,73
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2	262,17
132	PORCA PINHÃO	UND.	2	81,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

133	PORCA RODA	UND.	30	17,23
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100	4,43
135	PORTA INJETOR	UND.	4	978,33
136	RADIADOR	UND.	1	3387,33
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600	1,23
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2	312
139	RELE DO PISCA	UND.	6	75,83
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2	676,33
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2	323,07
142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2	409,33
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4	322,5
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2	332,67
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2	633,33
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4	110,17
147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10	102,07
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10	104,6
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10	171
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10	192,93
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2	140,73
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6	131,67
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10	366,67
154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2	383,93
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4	348,67
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8	320,33
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8	286,33
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8	357
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8	341,67
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8	227
161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4	455
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6	357,33
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6	763
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4	1420,67
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2	487,67
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2	495,67
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2	449





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8	52,67
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8	323,33
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4	314,83
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4	333,4
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4	178,03
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4	1404
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6	1594
175	TURBINA	UND.	1	4974
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2	380,33
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1	2323,67
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1	1645
LOTE 09 MOTONIVELADORA XGMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	ADITIVO RADIADOR	UND.	40	42,31
2	ALTERNADOR COMP	UND.	1	4569,04
3	ANEL EXTERNO AMPA DO TANDER	UND.	20	94,3
4	ANEL INTERNO DA TAMPA DO TANDER	UND.	20	88,74
5	ANEL VEDADOR VITON	UND.	20	57,41
6	BALANCIM DO MOTOR	UND.	6	276,14
7	BARRA DE DIRECAO LE	UND.	2	2309,01
8	BARRA DIREÇÃO	UND.	2	1846,9
9	BARRA DIREÇÃO LD	UND.	2	2197,03
10	BARRA INFERIOR LD DA LAMINA	UND.	1	1668,29
11	BARRA INFERIOR LE DA LAMINA	UND.	1	1668,29
12	BARRA SUPERIOR DA LAMINA	UND.	1	2186,39
13	BATERIA 100 AMP	UND.	4	1235,04
14	BENDIX MOTOR PARTIDA	UND.	2	545,2
15	BICO INJETOR COMPLETO	UND.	6	4255,25
16	BOMBA DA TRANSMISSAO	UND.	1	7691,5
17	BOMBA DAGUA	UND.	2	1295,6
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND.	1	1231,21
19	BOMBA DE FREIO	UND.	2	2001,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

20	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND.	1	7952,47
21	BOMBA MOTOR HIDRAULICO DO VENTILADOR	UND.	1	6113,3
22	BORRACHA AVIDRO LATERAL	UND.	2	407,38
23	BORRACHA VIDRO DIANT / TRAS	UND.	2	482,37
24	BUCHA COMANDO	UND.	6	169,99
25	BUCHA DE BIELA	UND.	6	171,36
26	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	UND.	6	346,98
27	BUCHA ESFERICA CILINDRO DE LAMINA	UND.	8	288,41
28	BUCHA ESFERICA DO CILINDRO DE RODA	UND.	4	293,02
29	BUZINA	UND.	2	304,74
30	CABECOTE DO MOTOR	UND.	1	5000,12
31	CABO ACELERADOR MAO	UND.	2	470,71
32	CABO ACELERADOR PE	UND.	2	462,83
33	CABO DE ACELERADOR MAIOR	UND.	4	452,83
34	CABO DE ACELERADOR MENOR	UND.	4	442,95
35	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND.	2	514,8
36	CALCO DA MESA DO GIRA CIRCULO	UND.	40	114,72
37	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	40	130,63
38	CAMISA DO CILINDRO DIREÇÃO	UND.	1	2402,6
39	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA DIR	UND.	1	2469,1
40	CAMISA DO CLINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	1	2544,09
41	CAMISA DO CLINDRO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND.	1	2502,29
42	CANTO DE LAMINA	UND.	10	802,7
43	CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA	UND.	1	1255,06
44	CARTER DO MOTOR	UND.	1	1271,28
45	CHAPA DE REGULAGEM DA LAMINA	UND.	20	317,22
46	CHAPA FINA REG DA LAMINA	UND.	40	224,97
47	CHAPA GROSSA REG DA LAMINA	UND.	20	317,22
48	CHAVE GERAL	UND.	2	416,7
49	CHAVE IGNICAO	UND.	2	388,52
50	CHAVE MAGNETICA	UND.	2	1701
51	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND.	1	4596,92
52	COROA DO REDUTOR HID	UND.	2	3999,75
53	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	1	7450,46
54	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4	359,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

55	CORREIA DO MOTOR	UND.	8	365,85
56	CORRENTE DO TANDERM	UND.	4	5691,38
57	COXIM DA BASE DA TRANSMISSAO	UND.	4	1847,42
58	COXIM DA BASE DO MOTOR TRAZEIRA	UND.	4	1784,33
59	COXIM DO RADIADOR INFERIRO	UND.	10	385,34
60	CREMALHEIRA DO EIXO TRAS	UND.	1	670,03
61	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	8	357,92
62	DEFLETOR DO RADIADOR DE AGUA	UND.	1	989,27
63	DIODO	UND.	4	186,87
64	DISCO DA TRANSMISSAO EXTERNO	UND.	60	199,74
65	DISCO DA TRANSMISSAO INTERNO	UND.	60	186,72
66	DISCO DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO	UND.	30	196,75
67	DISCO DE FREIO TRANSMISSAO	UND.	2	650,08
68	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO	UND.	30	183,9
69	EIXO COMANDO	UND.	1	1447,6
70	EIXO DO TANDEM	UND.	2	2839,51
71	EIXO REDUTOR HID	UND.	2	1562,61
72	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1	2301,36
73	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	UND.	4	299,86
74	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1	1814,97
75	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND.	2	2695,97
76	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	4	1248,1
77	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	4	1218,97
78	ENGRENAGEMSATELITE EIXO TRAS	UND.	6	1238,35
79	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND.	1	521,2
80	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	UND.	2	1025,94
81	ESTRANGULADO ELETRICO	UND.	2	710,28
82	FAROL INFERIOR COMPLETO	UND.	4	586,75
83	FAROL SUPERIOR COMPLETO	UND.	4	615,25
84	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	UND.	12	289,42
85	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10	437,97
86	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10	391,87
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND.	10	266,41
88	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO	UND.	4	588,46
89	FILTRO DE OLEO E TROCADOR DE CALOR	UND.	6	540,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

90	FILTRO DO BLOQUEIO DO DIF	UND.	2	572,96
91	FILTRO DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	4	508,71
92	FILTRO DOP AR CONDICIONADO	UND.	4	349,13
93	FILTRO TELA DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	4	476,89
94	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	UND.	1	1058,1
95	FLANGE DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND.	2	1177,31
96	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	UND.	2	290,03
97	FUSIVEL 15 A 30 AMP	UND.	30	7,14
98	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	2	2694,56
99	HASTE DO CILINDRO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND.	2	2726,58
100	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND.	2	2784,29
101	HELICE DO MOTOR	UND.	2	2198,01
102	INDICAOR DE RESTRIÇÃO DE AR	UND.	2	512,76
103	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND.	2	646,68
104	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA AGUA	UND.	2	607,01
105	INTERRUPTOR DO VARISTOR	UND.	2	548,36
106	INTERRUPTOR TEEMPERATURA OLEO TRANSMISSAO	UND.	2	583,76
107	JOGO DE CASQUILHO FIXO	UND.	6	571,12
108	JOGO DE CASQUILHO MOVEL	UND.	6	488,43
109	KIT VEDACAO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO COMP	UND.	4	1040,91
110	KIT VEDACAO DO EIXO DE RODA TRAZEIRO COMP	UND.	4	838,25
111	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMP	UND.	2	3056,27
112	KIT DE VEDACAO DA TRANSMISSAO COMPLETA	UND.	1	3309,6
113	KIT DE VEDACAO DO CONVERSOR COMPLETA	UND.	1	1966,94
114	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATELITE	UND.	4	1446,54
115	KIT DO MOTOR COMPLETO	UND.	6	1699,4
116	KIT VEDACAO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO COMP	UND.	4	2195,94
117	LAMINA 13 FUROS	UND.	30	1726,78
118	LANTERNA TRAZEIRA	UND.	4	244,93
119	LIMPADOR PARABRISA	UND.	4	207,64
120	LUVA CONVERSOR DE TORQUE	UND.	1	1577,35
121	LUVA DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND.	2	1702,45
122	LUVA DO PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	2	1783,07
123	MAGNETICO MOTOR PARTIDA	UND.	2	1287,56
124	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND.	2	321,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

125	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UND.	4	326,76
126	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	UND.	4	347,03
127	MANGUEIRA DE 1 TRAMA PENSADA	M	50	194,47
128	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS PENSADA	M	50	216,81
129	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS PENSADA	M	50	225,22
130	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	UND.	6	328,03
131	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	UND.	6	337,89
132	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRAULICO TRAZEIRO	UND.	12	340,34
133	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO INFERIOR	UND.	3	320,43
134	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO INFERIOR	UND.	3	316,78
135	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO SUPERIOR	UND.	3	321,34
136	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DE FREIO	UND.	6	290,73
137	MANGUEIRA HIDRAULICA INFERIOR	UND.	6	356,35
138	MANGUEIRA HIDRAULICA SUPERIOR	UND.	6	367,3
139	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1	3047,44
140	MOTOR DO LIMPADOR	UND.	2	948,1
141	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	UND.	1	874,53
142	PARAFUSO DO SUPORTE REG LAMINA	UND.	8	234,3
143	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CIRCULO	UND.	280	16,75
144	PARAFUSO DE LAMINA	UND.	200	22,88
145	PARAFUSO DO CANTO DE LAMINA	UND.	60	23,51
146	PASTILHA DE FREIO PÇ	UND.	4	373,43
147	PINHAO DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1	3278,25
148	PINO BOLA DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	3	432,97
149	PINO DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	8	306,55
150	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO	UND.	6	872,52
151	PLACA CUBO RODA	UND.	4	923,3
152	PLACA FREIO	UND.	4	1064,7
153	PLACA DE APOIO DO CIRCULO	UND.	2	439,55
154	PLACA DE FREIO TRAS /DIANT	UND.	4	368,11
155	PLACA LATERAL INFERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16	481,36
156	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16	495,67
157	PLACA SUPERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16	343,66
158	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	UND.	1	711,58
159	PONTA BICO INJETOR	UND.	6	713,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

160	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4	2017,92
161	PORCA DE LAMINA E CANTO DE LAMINA	UND.	300	7,71
162	PORCA DO PINHAO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UND.	4	53,1
163	PORTA BICO INJETOR	UND.	6	1763,29
164	PORTA FUSIVEL	UND.	2	165,2
165	RADIADOR DE AGUA COMPLETO	UND.	1	10615,3
166	RADIADOR DE OLEO DA TRANSMISSAO	UND.	1	5479,26
167	RELE DE FAROL	UND.	8	114,92
168	RELE DE PARTIDA	UND.	8	128,12
169	REPARO BICO INJETOR	UND.	6	868,73
170	REPARO BOMBA ALTA	UND.	2	1767,08
171	REPARO COMANDO HIDRAULICO	UND.	2	585,48
172	REPARO DA VALVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	UND.	4	507,2
173	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	4	365,47
174	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	UND.	4	442,74
175	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	4	443,45
176	REPARO DO CILINDRO DE INCLINACAO DE RODA DIANT	UND.	4	411,07
177	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND.	6	442,03
178	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND.	4	436,76
179	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO TRAZEIRO	UND.	10	436,41
180	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO	UND.	2	521,25
181	REPARO O CILINDRO DE ESCARIFICADOR	UND.	2	428,81
182	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND.	2	1220,61
183	RETENTOR DO REDUTOR HID	UND.	4	252,36
184	RETENTOR DO TANDEM	UND.	4	241,79
185	RODA MOTRIZ TANDER	UND.	2	5821,81
186	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	4	865,17
187	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND.	4	633,36
188	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UND.	4	764,08
189	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIATEIRO EXTERNO	UND.	4	770,67
190	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UND.	2	850,72
191	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO INTERNO	UND.	2	928
192	ROLAMENTO DO EIXO DA 1º DA TRANSMISSAO	UND.	6	600,92
193	ROLAMENTO DO EIXO DA 3º DA TRANSMISSAO	UND.	4	632,84
194	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORCA	UND.	4	563,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

195	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHAO DIFERENCIAL	UND.	2	636,29
196	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	UND.	2	630,67
197	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	UND.	2	611,31
198	ROLAMENTO DO REDUTOR HID	UND.	4	585,62
199	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	UND.	4	637
200	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIREITO	UND.	2	705,31
201	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRAZEIRO	UND.	2	671,86
202	ROTOR ALTERNADOR	UND.	2	302,99
203	SEM FIM DO REDUTOR HIDRAULICO	UND.	2	2198,01
204	SENSOR DA TEMPERATURA TRANSMISSAO	UND.	2	1917,33
205	SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR	UND.	2	821,57
206	SENSOR DE ROTAÇÃO MOTOR	UND.	2	803,21
207	SENSOR PRESSAO DA TRANSMISSAO	UND.	2	1831,09
208	SENSOR PRESSAO TEMPERATURA TRANSMISSAO	UND.	2	1910,09
209	SENSOR RESTRIÇÃO FILTRO HIH	UND.	2	776,25
210	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	UND.	2	787,02
211	SENSOR TEMPERATURA DO OLEO MOTOR	UND.	2	788,01
212	SETOR DE DIRECAO	UND.	1	2502,01
213	SILENCIOSO	UND.	1	1191,73
214	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UND.	2	783,08
215	SOLENOIDE DA BOMBA	UND.	2	727,6
216	SOLENOIDE DO BLOQUEIO DO DIF	UND.	1	1786,35
217	SUPORTE DE REG DA LAMINA	UND.	6	1590,01
218	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	12	714,54
219	SUPORTE DO VENTILADOR	UND.	1	328,03
220	TAMPA DE VALVULA	UND.	6	843,78
221	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND.	1	326,76
222	TAMPA ENCHIMETO MOTOR	UND.	2	261,86
223	TAMPA LATERAL DO MOTOR	UND.	1	759,76
224	TANQUE RESERVATORIO DE AGUA	UND.	1	5348,15
225	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND.	4	1142,59
226	TERMINAL FLEXIVEL CABO	UND.	4	147,95
227	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	12	229,23
228	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO DIREITO	UND.	2	409,15
229	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO ESQUERDO	UND.	2	415,24

60

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

230	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO SUPERIOR	UND.	1	415,49
231	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	UND.	1	701,76
232	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	UND.	1	749,9
233	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	UND.	6	153,65
234	TURBINA DO MOTOR	UND.	1	6754,15
235	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	30	174,2
236	VALVULA DA TRANSMISSAO	UND.	1	1638,15
237	VALVULA DE ADMISSAO	UND.	6	156,26
238	VALVULA DE ESCAPE	UND.	6	156,26
239	VALVULA DO BLOQUEIO DIF	UND.	2	2293,06
240	VALVULA SISTEMA HIDRAULICO	UND.	1	2418,84
241	VARETA NIVEL DE OLEO MOTOR	UND.	1	163,3
242	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	UND.	12	151,53
243	VIDRO DIANTEIRO	UND.	1	2974,23
244	VIDRO DIANTEIRO	UND.	1	3015,58
245	VIDRO LATERAL	UND.	2	1910,2
246	VIDRO LATERAL DIR	UND.	1	1909,59
247	VIDRO LATERAL ESQ	UND.	1	1910,2
248	VIDRO TRASEIRO	UND.	1	2667,69
249	VIDRO TRASEIRO	UND.	1	2546,08
250	VISOR DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	2	288,81
LOTE 10 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA PESADA)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ARP 2023	VALOR TOTAL
1	1.400	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS REPAROS E MANUTENÇÃ O DIVERSAS.	33,21	223164,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.908.199,76 (três milhões, novecentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Todos os pneus devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.5.3. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.4 Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Pindaí-BA e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção de máquinas pesadas da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

2.2 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças para as mesmas. As máquinas precisarem de manutenção, devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causam nas peças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

2.3. Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual e responsabilidade de poder público.

2.4. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de peças devido à necessidade de promover a sua substituição devido aos desgastes ou danificações pelo uso, visando manter as máquinas da frota municipal em condições ideais de funcionamento.

2.5. Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dessas máquinas, para manter a funcionalidade, garantindo as secretarias um excelente trabalho aos munícipes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pelo Município em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, Situada na BR 122, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 09.10.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº.... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
 (LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º, com sede na Cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND.	1			
2	AMORTECEDOR DO CAPÔ	UND.	2			
3	AUTOMÁTICO	UND.	2			
4	BARRA INFERIOR DIREITA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	2			
5	BARRA INFERIOR ESQUERDA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	2			
6	BARRA SUPERIOR DE DESGASTE DA LÂMINA	UND.	2			
7	BATERIA	UND.	2			
8	BICO INJETOR	UND.	6			
9	BOMBA DE ÁGUA	UND.	2			
10	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UND.	1			
11	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	1			
12	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	UND.	2			
13	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1			
14	BOMBA MOTOR HIDRAULICO	UND.	1			
15	BUCHA DA BALANÇA	UND.	6			
16	BUCHA DE BIELA	UND.	6			
17	BUCHA DO COMANDO	UND.	1			
18	BUCHA DO PINO PARAFUSO DA BARRA DE TRAÇÃO-75327347	UND.	20			
19	CABO DE ACELERADOR DE MÃO	UND.	2			
20	CABO DE BATERIA	UND.	4			
21	CALÇO DE AJUSTE - 75248809	UND.	50			
22	CAMISA MOTOR	UND.	6			
23	CANETA DO BICO INJETOR	UND.	6			
24	CANTO DE LÂMINA	UND.	10			
25	CHAPA - 75248807	UND.	30			
26	CHAPA DE DESGASTE - 75248810	UND.	40			
27	CHAPA DE DESGASTE - 75248811	UND.	40			
28	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4			
29	CORREIA DO MOTOR	UND.	6			
30	CORRENTE DO TANDEM	UND.	4			
31	COXIM DO MOTOR	UND.	4			
32	COXIM DO TORQUE	UND.	4			
33	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	8			

71

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

34	CUPILHA	UND.	20			
35	DISCO DE FREIO COM FIBRA	UND.	40			
36	DISCO DE FREIO DE BRONZEL	UND.	40			
37	ENGRENAGEM DA CORRENTE DO TANDEM	UND.	4			
38	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO GIRO	UND.	2			
39	ESPAÇADOR - 75248808	UND.	40			
40	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND.	2			
41	FAROL DIANTEIRO DIREITO	CONJ.	2			
42	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	CONJ.	2			
43	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	6			
44	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	6			
45	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	6			
46	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND.	6			
47	FILTRO DIESEL	UND.	6			
48	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UND.	4			
49	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UND.	4			
50	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10			
51	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2			
52	INDUZIDO	UND.	2			
53	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1			
54	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1			
55	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR S/ JUNTA DE CABEÇOTE	UND.	1			
56	JOGO DE PASTILHA DO FREIO ESTACIONÁRIO	UND.	2			
57	JUNTA DE CABEÇOTE	UND.	1			
58	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	6			
59	LÂMINA	UND.	30			
60	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 TRAMA PENSADA	M	50			
61	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2 TRAMAS PENSADA	M	50			
62	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4 TRAMAS PENSADA	M	50			
63	MOLA GÁS DO CAPÔ	UND.	2			
64	MOTOR DA HÉLICE DO RADIADOR	UND.	1			
65	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
66	PALHETA DO LIMADOR DO PARABRISA	UND.	2			
67	PARAFUSO - 75250078	UND.	36			
68	PARAFUSO - 75322606	UND.	12			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

69	PARAFUSO DE FICAÇÃO DAS TIRAS DE DESGASTE - 73126330	UND.	420		
70	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA BARRA DE DESLIZAMENTO DA LÂMINA	UND.	60		
71	PARAFUSO DE LÂMINA	UND.	300		
72	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	24		
73	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	24		
74	PINHÃO DA REDUÇÃO DO GIRO	UND.	2		
75	PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2		
76	PINO ESFÉRICO	UND.	10		
77	PLACA DO CONVERSOR COM PORCA	UND.	1		
78	PLACA DO CONVERSOR SEM PORCA	UND.	1		
79	PLACA RETA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 73125482	UND.	24		
80	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	1		
81	PORCA - 70060670	UND.	20		
82	PORCA CASTELO PARA PINO ESFÉRICO	UND.	20		
83	PORCA DE PARAFUSO DE LÂMINA	UND.	300		
84	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	24		
85	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	24		
86	PORTA ESCOVAS	UND.	2		
87	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	UND.	4		
88	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA	UND.	4		
89	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CÍCULO	UND.	4		
90	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4		
91	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA	UND.	4		
92	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA	UND.	4		
93	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA	UND.	4		
94	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND.	4		
95	REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	UND.	2		
96	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	1		
97	RETENTOR DA MANGA DE EIXO	UND.	8		
98	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UND.	4		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

99	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND.	4			
100	RETENTOR DO EIXO TRASEIRO	UND.	4			
101	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	2			
102	RETIFICADOR DE VOLTAGEM	UND.	2			
103	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	UND.	8			
104	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8			
105	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UND.	8			
106	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND.	4			
107	ROLAMENTO DO CONVERSOR	UND.	1			
108	ROLAMENTO EXTERNO DE RODA TRASEIRA	UND.	8			
109	ROLAMENTO EXTERNO DO EIXO TRASEIRO	UND.	8			
110	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	UND.	2			
111	ROLAMENTO INTERNO DE RODA TRASEIRA	UND.	8			
112	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO TRASEIRO	UND.	8			
113	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	UND.	2			
114	ROTOR DO ALTERNADOR	UND.	1			
115	SAPATA GUIA DO GIRO	UND.	8			
116	SENSOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL DA FLAUTA	UND.	1			
117	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	UND.	2			
118	SUPORTE - 75243732	UND.	12			
119	SUPORTE DA UNHA DO ESCARIFICADOR	UND.	10			
120	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2			
121	TAMPA DE VÁLVULA	UND.	1			
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND.	4			
123	TIRA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 84165760	UND.	30			
124	TIRA DE DESGASTE DE DESLOCAMENTO DO CÍRCULO - 84165763	UND.	30			
125	TURBINA MOTOR	UND.	1			
126	UNHA DO ESCARIFICADOR	UND.	20			
127	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	6			
128	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	6			
129	VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DA FLAUTA	UND.	1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

130	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA BOMBA DE ALTA	UND.	1			
131	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2			
132	VIDRO PARABRISA INFERIOR DIREITO	UND.	2			
133	VIDRO PARABRISA INFERIOR ESQUERDO	UND.	2			
134	VIDRO PARABRISA SUPERIOR	UND.	2			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND.	1			
2	ARRUELA - 1760626	UND.	20			
3	ARRUELA - 2207108	UND.	10			
4	ARRUELA - 9R0158	UND.	50			
5	ARRUELA - 9R1502	UND.	100			
6	ARRUELA - 9R1510	UND.	90			
7	ARRUELA - 9R1510	UND.	80			
8	ARRUELA DE AJUSTE DO PINO DA BALANÇA	UND.	30			
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6			
10	BATERIA	UND.	2			
11	BICO INJETOR	UND.	4			
12	BOMBA DE FREIO	UND.	2			
13	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1			
14	BOMBA INJETORA	UND.	1			
15	BUCHA - 2096181	UND.	8			
16	BUCHA - 2136687	UND.	8			
17	BUCHA - 2136703	UND.	8			
18	BUCHA - 2143855	UND.	8			
19	BUCHA - 3263362	UND.	4			
20	BUCHA - 9R0139	UND.	8			
21	BUCHA - 9R0162	UND.	24			
22	BUCHA - 9R0170	UND.	16			
23	BUCHA - 9R0321	UND.	32			
24	BUCHA - 9R0413	UND.	8			
25	BUCHA - 9R3092	UND.	8			
26	BUCHA DE BIELA	UND.	4			
27	BUCHA DE CERÂMICA DA BALANÇA - 1545404	UND.	6			
28	BUCHA DIANTEIRA DA CONCHA	UND.	4			
29	BUCHA DO COMANDO	UND.	1			
30	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 2097460	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

31	BUCHA TRASEIRA DA CONCHA	UND.	4			
32	CABO DO ACELERADOR DE MÃO	UND.	2			
33	CABO DO ESTABILIZADOR	UND.	2			
34	CAMISA DE MOTOR	UND.	4			
35	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4			
36	CORREIA DO MOTOR	UND.	4			
37	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND.	2			
38	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND.	2			
39	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	6			
40	CRUZETA DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4			
41	CUBO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO DIREITO - 2172879	UND.	2			
42	CUBO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO ESQUERDO - 2295088	UND.	2			
43	ENGRENAGEM DO REDUTOR DO EIXO DIANTEIRO - 2094157	UND.	16			
44	ESPAÇADOR - 2863086	UND.	6			
45	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	6			
46	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	6			
47	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	6			
48	FILTRO DIESEL	UND.	6			
49	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	6			
50	FILTRO HIDRÁULICO - ELEMENTO	UND.	6			
51	FILTRO SEPARADOR	UND.	6			
52	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2			
53	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2			
54	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2			
55	HASTE DO CILINDRO DE EXTENSÃO	UND.	2			
56	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	4			
57	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CONCHA	UND.	2			
58	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4			
59	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2			
60	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2			
61	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1			
62	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1			
63	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND.	1			
64	KIT DE MOTOR (PISTÃO E ANEIS)	UND.	4			
65	LÂMINA DA CAÇAMBA	UND.	2			
66	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50			

76

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

67	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 2 TRAMA Prensada	M	50			
68	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE 4 TRAMA Prensada	M	50			
69	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
70	PARAFUSO DE UNHA	UND.	360			
71	PINO - 1545278	UND.	3			
72	PINO - 1545279	UND.	3			
73	PINO - 1545280	UND.	3			
74	PINO - 2136696	UND.	3			
75	PINO - 2136697	UND.	3			
76	PINO - 2136698	UND.	3			
77	PINO - 2136710	UND.	3			
78	PINO - 2136714	UND.	3			
79	PINO - 2136726	UND.	3			
80	PINO - 2146143	UND.	3			
81	PINO - 2201018	UND.	3			
82	PINO DA BALANÇA - 2119286	UND.	3			
83	PLACA DO CONVERSOR	UND.	1			
84	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2			
85	PRISIONEIRO DE RODA	UND.	36			
86	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	3			
87	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	3			
88	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	3			
89	REPARO DO CILINDRO DE EXTENSÃO	UND.	3			
90	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	6			
91	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CONCHA	UND.	3			
92	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	6			
93	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	3			
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2			
95	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO	UND.	2			
96	RETENTOR DA BUCHA DA BALANÇA - 2198798	UND.	6			
97	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA - 3318538	UND.	8			
98	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 2097465	UND.	4			
99	RETENTOR DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

100	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2			
101	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - 2105932	UND.	4			
102	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4			
103	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2			
104	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UND.	2			
105	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	8			
106	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2			
107	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	UND.	2			
108	SENSOR DE TEMPERATURA DE COMBUSTÍVEL	UND.	2			
109	UNHA CENTRAL DA CONCHA TRASEIRA	UND.	18			
110	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	48			
111	UNHA LATERAL DA CONCHA LADO DIREITO	UND.	8			
112	UNHA LATERAL DA CONCHA LADO ESQUERO	UND.	8			
113	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4			
114	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4			
115	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2			
VALOR GLOBAL R#						

LOTE 03 RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND.	1			
2	ANEL ELÁSTICO DO EIXO DIANTEIRO - 22031082	UND.	6			
3	ANEL ELÁSTICO DO H - 82100517	UND.	6			
4	ANEL ELÁSTICO DO H - 82300334	UND.	18			
5	ANEL ELÁSTICO DO H - 82600874	UND.	6			
6	ARRUELA CÔNICA DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	6			
7	ARRUELA DE CALÇO DO PINO DA BALANÇA	UND.	6			
8	ARRUELA DO H - 81900049	UND.	16			
9	ARRUELA DO H - 81900099	UND.	4			
10	ARRUELA DO H - 82300220	UND.	8			
11	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND.	6			

78

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12	BATERIA	UND.	2			
13	BICO INJETO	UND.	4			
14	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	1			
15	BOMBA DE FREIO	UND.	4			
16	BOMBA INJETORA	UND.	1			
17	BOTÃO 2 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8			
18	BOTÃO 3 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8			
19	BOTÃO INTERRUPTOR DA MANOPLA DO CÂMBIO	UND.	2			
20	BUCHA DA BALANÇA	UND.	4			
21	BUCHA DA CONCHA - G650	UND.	8			
22	BUCHA DA LANÇA - 80900131	UND.	8			
23	BUCHA DE BIELA	UND.	8			
24	BUCHA DE COMANDO	UND.	2			
25	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900125	UND.	8			
26	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900176	UND.	8			
27	BUCHA DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - 12080018	UND.	4			
28	BUCHA DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2			
29	BUCHA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2			
30	BUCHA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 12080015	UND.	12			
31	BUCHA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2			
32	BUCHA DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	8			
33	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	UND.	8			
34	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 90708400	UND.	8			
35	BUCHA DO H - 12080023	UND.	12			
36	BUCHA DO H - 80800296	UND.	4			
37	BUCHA DO H - 80910030	UND.	16			
38	BUCHA DO H - 80910030	UND.	8			
39	BUCHA DO H - 81900097	UND.	4			
40	BUCHA O CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 8100181	UND.	8			
41	CABO DE ACELERADOR	UND.	4			
42	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA - 91060241	UND.	2			
43	CABO DO FREIO DE MÃO	UND.	2			
44	CALÇO DO H - 81900049	UND.	16			
45	CHAVE DE REVERSÃO FRENTE-RÉ	UND.	2			
46	CORREIA DO MOTOR	UND.	4			
47	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO INFERIOR	UND.	4			
48	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO SUPERIOR	UND.	4			
49	COXIM DO MOTOR TRASEIRO INFERIOR	UND.	4			
50	COXIM DO MOTOR TRASEIRO SUPERIOR	UND.	4			
51	COXIM DO TORQUE	UND.	4			
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

53	CRUZETA DO EIXO	UND.	2			
54	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2			
55	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	2			
56	DISCO DE FREIO DE AÇO	UND.	24			
57	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA	UND.	20			
58	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4			
59	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	4			
60	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	12			
61	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	12			
62	FAROL DIANTEIRO	UND.	4			
63	FAROL TRASEIRO	UND.	4			
64	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	4			
66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	4			
67	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4			
68	FILTRO DIESEL	UND.	4			
69	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	2			
70	FILTRO SEPARADOR	UND.	4			
71	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2			
72	HASTE DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	1			
73	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	1			
74	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2			
75	HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	1			
76	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	2			
77	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2			
78	HORÍMETRO	UND.	1			
79	IGNIÇÃO COM CHAVE	UND.	2			
80	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	1			
81	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	1			
82	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND.	1			
83	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	4			
84	LÂMINA DE SOBREPOR	UND.	2			
85	LÂMINA DE SOLDAR	UND.	2			
86	MANGUEIRA DE 1 TRAMA Prensada	M	50			
87	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS Prensada	M	50			
88	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS Prensada	M	50			
89	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
90	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

91	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	30			
92	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280			
93	PINO - 81180001	UND.	8			
94	PINO DA BALANÇA	UND.	2			
95	PINO DA CONCHA - 91112400	UND.	4			
96	PINO DA LANÇA - 81150520	UND.	2			
97	PINO DA LANÇA - 81150569	UND.	2			
98	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81120061	UND.	2			
99	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150369	UND.	2			
100	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150372	UND.	2			
101	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150375	UND.	2			
102	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150381	UND.	2			
103	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81190409	UND.	2			
104	PINO DO H - 81190471	UND.	8			
105	PINO DO H - 81190471	UND.	4			
106	PINO DO H - 81190472	UND.	4			
107	PINO DO H - 81190473	UND.	2			
108	PINO DO H - 81190474	UND.	2			
109	PINO DO H - 81190593	UND.	4			
110	PINO DO H - 81190676	UND.	4			
111	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2			
112	PORCA DE PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280			
113	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	30			
114	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	30			
115	RASPADOR DO PINO DA BALANÇA	UND.	4			
116	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	4			
117	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2			
118	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4			
119	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2			
120	REPARO DO CILINDRO DE LENVAMTANTO DA CAÇAMBA	UND.	4			
121	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2			
122	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4			
123	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	4			
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2			
125	RETENTOR DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	2			
126	RETENTOR DA LANÇA - 81300427	UND.	16			
127	RETENTOR DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81300425	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

128	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	4			
129	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	4			
130	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 90450040	UND.	4			
131	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2			
132	RETENTOR DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	2			
133	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND.	12			
134	ROLAMENTO DA ENGENHAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO TRASEIRO	UND.	12			
135	ROLAMENTO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	8			
136	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UND.	4			
137	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4			
138	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2			
139	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4			
140	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	4			
141	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4			
142	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6			
143	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND.	30			
144	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	90			
145	UNHA LATERAL DIREITA DA CONCHA	UND.	10			
146	UNHA LATERAL ESQUERDA DA CONCHA	UND.	10			
147	VÁLVULA ANTI CHAMAS	UND.	2			
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4			
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 RETROESCAVADEIRA XCMG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND.	1			
2	ANEL ELÁSTICO DO EIXO DIANTEIRO - 22031082	UND.	6			
3	ANEL ELÁSTICO DO H - 82100517	UND.	6			
4	ANEL ELÁSTICO DO H - 82300334	UND.	18			
5	ANEL ELÁSTICO DO H - 82600874	UND.	6			
6	ARRUELA CÔNICA DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	6			
7	ARRUELA DE CALÇO DO PINO DA BALANÇA	UND.	6			
8	ARRUELA DO H - 81900049	UND.	16			
9	ARRUELA DO H - 81900099	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10	ARRUELA DO H - 82300220	UND.	8			
11	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND.	6			
12	BATERIA	UND.	2			
13	BICO INJETO	UND.	4			
14	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	1			
15	BOMBA DE FREIO	UND.	4			
16	BOMBA INJETORA	UND.	1			
17	BOTÃO 2 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8			
18	BOTÃO 3 ESTÁGIOS S/ CAPA	UND.	8			
19	BOTÃO INTERRUPTOR DA MANOPLA DO CÂMBIO	UND.	2			
20	BUCHA DA BALANÇA	UND.	4			
21	BUCHA DA CONCHA - G650	UND.	8			
22	BUCHA DA LANÇA - 80900131	UND.	8			
23	BUCHA DE BIELA	UND.	8			
24	BUCHA DE COMANDO	UND.	2			
25	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900125	UND.	8			
26	BUCHA DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 80900176	UND.	8			
27	BUCHA DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - 12080018	UND.	4			
28	BUCHA DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2			
29	BUCHA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2			
30	BUCHA DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 12080015	UND.	12			
31	BUCHA DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2			
32	BUCHA DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	8			
33	BUCHA DO CILINDRO DO GIRO	UND.	8			
34	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO - 90708400	UND.	8			
35	BUCHA DO H - 12080023	UND.	12			
36	BUCHA DO H - 80800296	UND.	4			
37	BUCHA DO H - 80910030	UND.	16			
38	BUCHA DO H - 80910030	UND.	8			
39	BUCHA DO H - 81900097	UND.	4			
40	BUCHA O CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA - 8100181	UND.	8			
41	CABO DE ACELERADOR	UND.	4			
42	CABO DE NIVELAMENTO DA CAÇAMBA - 91060241	UND.	2			
43	CABO DO FREIO DE MÃO	UND.	2			
44	CALÇO DO H - 81900049	UND.	16			
45	CHAVE DE REVERSÃO FRENTE-RE	UND.	2			
46	CORREIA DO MOTOR	UND.	4			
47	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO INFERIOR	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

48	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO SUPERIOR	UND.	4			
49	COXIM DO MOTOR TRASEIRO INFERIOR	UND.	4			
50	COXIM DO MOTOR TRASEIRO SUPERIOR	UND.	4			
51	COXIM DO TORQUE	UND.	4			
52	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
53	CRUZETA DO EIXO	UND.	2			
54	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	2			
55	CUBO DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	2			
56	DISCO DE FREIO DE AÇO	UND.	24			
57	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA	UND.	20			
58	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	4			
59	ENGRENAGEM CENTRAL DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	4			
60	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	12			
61	ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO EIXO TRASEIRO	UND.	12			
62	FAROL DIANTEIRO	UND.	4			
63	FAROL TRASEIRO	UND.	4			
64	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
65	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND.	4			
66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND.	4			
67	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4			
68	FILTRO DIESEL	UND.	4			
69	FILTRO HIDRÁULICO	UND.	2			
70	FILTRO SEPARADOR	UND.	4			
71	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2			
72	HASTE DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	1			
73	HASTE DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	1			
74	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2			
75	HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	1			
76	HASTE DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	2			
77	HASTE DO CILINDRO DO GIRO	UND.	2			
78	HORÍMETRO	UND.	1			
79	IGNIÇÃO COM CHAVE	UND.	2			
80	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	1			
81	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	1			
82	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND.	1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

83	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	4			
84	LÂMINA DE SOBREPOR	UND.	2			
85	LÂMINA DE SOLDAR	UND.	2			
86	MANGUEIRA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50			
87	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS PRENSADA	M	50			
88	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS PRENSADA	M	50			
89	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
90	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND.	30			
91	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA	UND.	30			
92	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280			
93	PINO - 81180001	UND.	8			
94	PINO DA BALANÇA	UND.	2			
95	PINO DA CONCHA - 91112400	UND.	4			
96	PINO DA LANÇA - 81150520	UND.	2			
97	PINO DA LANÇA - 81150569	UND.	2			
98	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81120061	UND.	2			
99	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150369	UND.	2			
100	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150372	UND.	2			
101	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150375	UND.	2			
102	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81150381	UND.	2			
103	PINO DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81190409	UND.	2			
104	PINO DO H - 81190471	UND.	8			
105	PINO DO H - 81190471	UND.	4			
106	PINO DO H - 81190472	UND.	4			
107	PINO DO H - 81190473	UND.	2			
108	PINO DO H - 81190474	UND.	2			
109	PINO DO H - 81190593	UND.	4			
110	PINO DO H - 81190676	UND.	4			
111	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2			
112	PORCA DE PARAFUSO PARA UNHA	UND.	280			
113	PORCA DE RODA DIANTEIRA	UND.	30			
114	PORCA DE RODA TRASEIRA	UND.	30			
115	RASPADOR DO PINO DA BALANÇA	UND.	4			
116	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	4			
117	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA	UND.	2			

85

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

118	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4			
119	REPARO DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UND.	2			
120	REPARO DO CILINDRO DE LENÇAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	4			
121	REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE	UND.	2			
122	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UND.	4			
123	REPARO DO CILINDRO DO GIRO	UND.	4			
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UND.	2			
125	RETENTOR DA BOMBA DA TRANSMISSÃO	UND.	2			
126	RETENTOR DA LANÇA - 81300427	UND.	16			
127	RETENTOR DO BRAÇO DE PROFUNDIDADE - 81300425	UND.	4			
128	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND.	4			
129	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UND.	4			
130	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - 90450040	UND.	4			
131	RETENTOR DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2			
132	RETENTOR DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	2			
133	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO DIANTEIRO	UND.	12			
134	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DA REDUÇÃO DO CUBO TRASEIRO	UND.	12			
135	ROLAMENTO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO	UND.	8			
136	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UND.	4			
137	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA MANGA DE EIXO	UND.	4			
138	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	2			
139	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4			
140	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DIANTEIRO	UND.	4			
141	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO TRASEIRO	UND.	4			
142	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO	UND.	6			
143	UNHA CENTRAL DA CONCHA	UND.	30			
144	UNHA DA CAÇAMBA	UND.	90			
145	UNHA LATERAL DIREITA DA CONCHA	UND.	10			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

146	UNHA LATERAL ESQUERDA DA CONCHA	UND.	10			
147	VÁLVULA ANTI CHAMAS	UND.	2			
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND.	4			
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UND.	4			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05- CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15180						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20			
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20			
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300			
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20			
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12			
6	ALTERNADOR	UND.	1			
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6			
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6			
9	ARANHA TRAVA	UND.	20			
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8			
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10			
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20			
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20			
14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4			
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4			
16	BICO INJETOR	UND.	4			
17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2			
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2			
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2			
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2			
21	BOMBA FREIO	UND.	4			
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2			
23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10			
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30			
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
29	BUJÃO CARTER	UND.	5			
30	CALÇO CAIXA	UND.	10			
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10			
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2			
33	CANO INJETOR	UND.	8			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4			
36	CHAVE DE SETA	UND.	2			
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2			
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2			
39	CINTA FIXAÇÃO CUÍÇA FREIO	UND.	4			
40	COLA BRANCA	UND.	20			
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2			
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2			
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2			
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1			
45	CONEXÃO	UND.	4			
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10			
47	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2			
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10			
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10			
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10			
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10			
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6			
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6			
55	DESENGRIPANTE	UND.	20			
56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10			
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2			
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60			
59	EIXO DE COMANDO	UND.	1			
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1			
61	EIXO PILOTO	UND.	1			
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2			
63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1			
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2			
65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100			
66	FAROL	UND.	4			
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10			
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10			
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10			
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10			
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10			
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10			
73	FUSÍVEL	UND.	50			
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND.	10			
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20			
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50			
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2			
79	INTERCOOLERS	UND.	1			
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1			
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2			
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2			
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2			
84	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UND.	6			
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6			
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2			
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2			
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2			
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4			
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4			
91	JUNTA DO CARTER	UND.	4			
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6			
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2			
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2			
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4			
96	LÂMPADA 69	UND.	12			
97	LÂMPADA H3	UND.	20			
98	LÂMPADA H4	UND.	20			
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10			
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1			
101	LUVA DE CARDAM	UND.	2			
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1			
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2			
104	MANGA DE EIXO	UND.	2			
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4			
106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4			
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2			
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2			
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4			
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4			
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4			
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4			
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4			
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4			
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10			
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2			
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10			
119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1			
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4			
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1			
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1			
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30			
126	PATIM DE FREIO	UND.	4			
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1			
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4			
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1			
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4			
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2			
132	PORCA PINHÃO	UND.	2			
133	PORCA RODA	UND.	30			
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100			
135	PORTA INJETOR	UND.	4			
136	RADIADOR	UND.	1			
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600			
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2			
139	RELE DO PISCA	UND.	6			
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2			
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2			
142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2			
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4			
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2			
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2			
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4			
147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10			
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10			
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10			
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10			
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2			
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6			
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10			
154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2			
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8			
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8			
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8			
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8			
161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4			
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6			
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6			
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4			
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2			
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2			
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2			
168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8			
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8			
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4			
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4			
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6			
175	TURBINA	UND.	1			
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2			
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1			
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06- CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26280						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20			
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20			
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300			
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20			
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12			
6	ALTERNADOR	UND.	1			
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6			
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6			
9	ARANHA TRAVA	UND.	20			
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8			
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10			
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20			
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20			
14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4			
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4			
16	BICO INJETOR	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2			
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2			
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2			
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2			
21	BOMBA FREIO	UND.	4			
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2			
23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10			
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30			
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
29	BUJÃO CARTER	UND.	5			
30	CALÇO CAIXA	UND.	10			
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10			
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2			
33	CANO INJETOR	UND.	8			
34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4			
36	CHAVE DE SETA	UND.	2			
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2			
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2			
39	CINTA FIXAÇÃO CUÍCA FREIO	UND.	4			
40	COLA BRANCA	UND.	20			
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2			
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2			
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2			
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1			
45	CONEXÃO	UND.	4			
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10			
47	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2			
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10			
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10			
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10			
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10			
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6			
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6			
55	DESENGRIPANTE	UND.	20			
56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10			
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2			
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

59	EIXO DE COMANDO	UND.	1			
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1			
61	EIXO PILOTO	UND.	1			
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2			
63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1			
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2			
65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100			
66	FAROL	UND.	4			
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10			
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10			
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10			
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10			
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10			
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10			
73	FUSÍVEL	UND.	50			
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND.	10			
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10			
76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20			
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50			
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2			
79	INTERCOOLERS	UND.	1			
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1			
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2			
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2			
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2			
84	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UND.	6			
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6			
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2			
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2			
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2			
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4			
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4			
91	JUNTA DO CARTER	UND.	4			
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6			
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2			
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2			
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4			
96	LÂMPADA 69	UND.	12			
97	LÂMPADA H3	UND.	20			
98	LÂMPADA H4	UND.	20			
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10			
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

101	LUVA DE CARDAM	UND.	2			
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1			
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2			
104	MANGA DE EIXO	UND.	2			
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4			
106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4			
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2			
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2			
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4			
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4			
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4			
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4			
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4			
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4			
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10			
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2			
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2			
118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10			
119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1			
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4			
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1			
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1			
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30			
126	PATIM DE FREIO	UND.	4			
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1			
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4			
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1			
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4			
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2			
132	PORCA PINHÃO	UND.	2			
133	PORCA RODA	UND.	30			
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100			
135	PORTA INJETOR	UND.	4			
136	RADIADOR	UND.	1			
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600			
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2			
139	RELE DO PISCA	UND.	6			
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2			
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2			
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4			
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2			
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2			
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4			
147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10			
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10			
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10			
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10			
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2			
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6			
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10			
154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2			
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8			
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8			
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8			
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8			
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8			
161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4			
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6			
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6			
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4			
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2			
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2			
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2			
168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8			
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8			
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4			
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4			
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6			
175	TURBINA	UND.	1			
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2			
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1			
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

					UNIT.	TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA TRANSMISSÃO PARA MOTOR	UND.	1			
2	ALTERNADOR	UND.	1			
3	ANEL - YBAA00056	UND.	24			
4	ANEL CHATO DO PISTON - YBAA00082	UND.	36			
5	ANEL O - 61Q606500	UND.	24			
6	ANEL O - YBAA00001	UND.	24			
7	ANEL O - YBAA00006	UND.	6			
8	ANEL O - YBAA00011	UND.	12			
9	ANEL O - YBAA00061	UND.	12			
10	ANEL O DO PISTON - YBAA00083	UND.	36			
11	BATERIA 80 AMP	UND.	4			
12	BICO INJETOR	UND.	6			
13	BOMBA DE ÁGUA	UND.	2			
14	BOMBA DE ÓLEO	UND.	2			
15	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	UND.	1			
16	BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO	UND.	1			
17	BOMBA HIDRÁULICA DO VENTILADOR	UND.	1			
18	BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL	UND.	1			
19	BOMBA INJETORA	UND.	1			
20	BUCHA - 61LF10090	UND.	4			
21	BUCHA - 61LF10100	UND.	4			
22	BUCHA - 61LF10110	UND.	4			
23	BUCHA - 61LF10121	UND.	4			
24	BUCHA - X112702063	UND.	4			
25	BUCHA DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4			
26	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UND.	4			
27	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA	UND.	4			
28	CABO DE ACELERADOR	UND.	1			
29	CALÇO - S391065120	UND.	8			
30	CALÇO - S391070120	UND.	24			
31	CALÇO - S391070130	UND.	8			
32	CALÇO - S391075135	UND.	8			
33	CALÇO - S391100200	UND.	4			
34	CHAVE COMUTADORA DE FRENTE-RÉ	UND.	1			
35	CHAVE DE SETE	UND.	1			
36	COLAR INFERIOR DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2			
37	COLAR SUPERIOR DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

38	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4			
39	CORREIA DO MOTOR	UND.	4			
40	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	UND.	2			
41	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	UND.	2			
42	COXIM DO TORQUE	UND.	2			
43	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UND.	6			
44	DISCO DE FREIO - YBAA00087	UND.	4			
45	DISCO DE FREIO DE AÇO - YBAA00081	UND.	40			
46	DISCO DE FREIO DE AÇO COM FIBRA - YBAA00080	UND.	40			
47	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND.	2			
48	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	4			
49	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	4			
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND.	4			
51	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRÉ FILTRO	UND.	4			
52	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	4			
53	FILTRO HIDRÁULICO MAIOR	UND.	2			
54	FILTRO HIDRÁULICO MENOR	UND.	2			
55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	4			
56	HASTE DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2			
57	HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	2			
58	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA	UND.	2			
59	HÉLICE DO RADIADOR	UND.	2			
60	JOGO DE BRONZINAS FIXAS	UND.	1			
61	JOGO DE BRONZINAS MÓVEIS	UND.	1			
62	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UND.	1			
63	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO - YBAA00022	UND.	1			
64	KIT COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO - YBAA00091	UND.	1			
65	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00053	UND.	4			
66	KIT DE MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEL)	UND.	6			
67	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 TRAMA Prensada	M	50			
68	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2 TRAMA Prensada	M	50			
69	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4 TRAMA Prensada	M	50			
70	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			

97

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

71	PALHETA DO LIMPADOR	UND.	2			
72	PARAFUSO ALEN 16X40 - YBAA00090	UND.	16			
73	PARAFUSO PARA UNHA	UND.	70			
74	PASTILHA DE FREIO ESTACIONÁRIO	UND.	2			
75	PINO - 61LM10200	UND.	2			
76	PINO - 61LM15030	UND.	2			
77	PINO - 61LM15040	UND.	2			
78	PINO - 61LM15050	UND.	2			
79	PINO - 61LM15060	UND.	4			
80	PINO - 61LM15070	UND.	4			
81	PINO - 61LM15080	UND.	4			
82	PINO - 61LM15200	UND.	4			
83	PINO - 61LM15210	UND.	2			
84	PINO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	2			
85	PINO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	2			
86	PISTON - YBAA00084	UND.	12			
87	POLIA DO ALTERNADOR	UND.	2			
88	PORCA DO PARAFUSO DA UNHA	UND.	70			
89	RASPADOR - Y020065111	UND.	8			
90	RASPADOR - Y020070011	UND.	24			
91	RASPADOR - Y020100211	UND.	4			
92	REPARO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA	UND.	2			
93	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND.	4			
94	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMABA	UND.	4			
95	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4			
96	RETENTO DO EIXO DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00057	UND.	8			
97	RETENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00049	UND.	4			
98	RETENTOR - YBAA00055	UND.	16			
99	RETENTOR DA BALANÇA	UND.	6			
100	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO INFERIOR	UND.	4			
101	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UND.	4			
102	ROLAMENTO DE CENTRO COM MANCAL	UND.	2			
103	ROLAMENTO DO EIXO DE SAÍDA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO- YBAA00019	UND.	8			
104	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00058	UND.	16			

98

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

105	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO OU TRASEIRO - YBAA00044	UND.	4			
106	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO - YBAA00051	UND.	4			
107	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO	UND.	2			
108	UNHA CENTRAL	UND.	25			
109	UNHA LATERA DIREITA	UND.	5			
110	UNHA LATERAL ESQUERDA	UND.	5			
111	VÁLVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VENTILADOR	UND.	1			
112	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	1			
113	VIDRO PARABRISA FRONTAL	UND.	1			
114	VIDRO PARABRISA LATERAL DIREITO	UND.	1			
115	VIDRO PARABRISA LATERAL ESQUERDO	UND.	1			
VALOR GLOBAL						

LOTE 08- CAMINHÃO PIPA 2729 MERCEDES BENZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UND.	20			
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	UND.	20			
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	UND.	300			
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	UND.	20			
5	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	UND.	12			
6	ALTERNADOR	UND.	1			
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND.	6			
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND.	6			
9	ARANHA TRAVA	UND.	20			
10	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	UND.	8			
11	ARRUELA BUJÃO CARTER	UND.	10			
12	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	UND.	20			
13	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	UND.	20			
14	BARRA DIREÇÃO	UND.	4			
15	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	UND.	4			
16	BICO INJETOR	UND.	4			
17	BOMBA ALIMENTADORA	UND.	2			
18	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND.	2			
19	BOMBA D'ÁGUA	UND.	2			
20	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UND.	2			
21	BOMBA FREIO	UND.	4			
22	BOMBA HIDRÁULICA	UND.	2			

99

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

23	BUCHA ALTERNADOR	UND.	10			
24	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
26	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND.	30			
27	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND.	20			
28	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND.	20			
29	BUJÃO CARTER	UND.	5			
30	CALÇO CAIXA	UND.	10			
31	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	UND.	10			
32	CAMISA COMPRESSOR	UND.	2			
33	CANO INJETOR	UND.	8			
34	CATRACA DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
35	CATRACA DO FREIO TRASEIRO	UND.	4			
36	CHAVE DE SETA	UND.	2			
37	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND.	2			
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND.	2			
39	CINTA FIXAÇÃO CUÍÇA FREIO	UND.	4			
40	COLA BRANCA	UND.	20			
41	COLETOR ADMISSÃO	UND.	2			
42	COLETOR DESCARGA	UND.	2			
43	COLMEIA RADIADOR	UND.	2			
44	COMPRESSOR DE AR	UND.	1			
45	CONEXÃO	UND.	4			
46	CONTRA PINO RODAS	UND.	10			
47	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	UND.	2			
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND.	10			
49	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	10			
50	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	10			
51	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND.	10			
52	CRUZETA CARDAM	UND.	6			
53	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
54	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	UND.	6			
55	DESENGRIPANTE	UND.	20			
56	DIAFRAGMA DE FREIO	UND.	10			
57	DISCO DE EMBREAGEM	UND.	2			
58	DISCO TACÓGRAFO	UND.	60			
59	EIXO DE COMANDO	UND.	1			
60	EIXO INTERMEDIÁRIO	UND.	1			
61	EIXO PILOTO	UND.	1			
62	ELEMENTO BOMBA	UND.	2			
63	ENGRENAGEM RÉ	UND.	1			
64	ESTICADOR DA CORREIA	UND.	2			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

65	ESTOPA PARA LIMPEZA	UND.	100			
66	FAROL	UND.	4			
67	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10			
68	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10			
69	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	UND.	10			
70	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	10			
71	FILTRO RACOR DO MOTOR	UND.	10			
72	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND.	10			
73	FUSÍVEL	UND.	50			
74	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UND.	10			
75	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	10			
76	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UND.	20			
77	GRAXEIRA RETA	UND.	50			
78	HELICE DO MOTOR	UND.	2			
79	INTERCOOLERS	UND.	1			
80	JOGO DE ANEL COMPRESSOR	UND.	1			
81	JOGO DE BRONZINA FIXA	UND.	2			
82	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UND.	2			
83	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UND.	2			
84	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	UND.	6			
85	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	UND.	6			
86	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND.	2			
87	JOGO JUNTA TURBINA	UND.	2			
88	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UND.	2			
89	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UND.	4			
90	JUNTA DESCARGA	UND.	4			
91	JUNTA DO CARTER	UND.	4			
92	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND.	6			
93	KIT COMPRESSOR DE AR	UND.	2			
94	KIT DE EMBREAGEM	UND.	2			
95	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	UND.	4			
96	LÂMPADA 69	UND.	12			
97	LÂMPADA H3	UND.	20			
98	LÂMPADA H4	UND.	20			
99	LIMPA CONTATO 300 ML	UND.	10			
100	LUVA DA CAIXA	UND.	1			
101	LUVA DE CARDAM	UND.	2			
102	LUVA DO PINHÃO	UND.	1			
103	MANCAL DA EMBREAGEM	UND.	2			
104	MANGA DE EIXO	UND.	2			
105	MANGOTE RADIADOR	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

106	MANGUEIRA DE FREIO	UND.	4			
107	MANGUEIRA RETORNO	UND.	2			
108	MANGUEIRA TURBINA	UND.	2			
109	MOLA 2 DIANTEIRA	UND.	4			
110	MOLA 2 TRASEIRA	UND.	4			
111	MOLA 3 DIANTEIRA	UND.	4			
112	MOLA 3 TRASEIRA	UND.	4			
113	MOLA 4 DIANTEIRA	UND.	4			
114	MOLA 4 TRASEIRA	UND.	4			
115	MOLA DO PATIM DE FREIO	UND.	10			
116	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND.	2			
117	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND.	2			
118	MOLA RETORNO PLACA FREIO	UND.	10			
119	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	UND.	1			
120	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
121	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UND.	4			
122	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UND.	1			
123	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UND.	1			
124	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
125	PARAFUSO DE RODA	UND.	30			
126	PATIM DE FREIO	UND.	4			
127	PISTÃO COMPRESSOR	UND.	1			
128	PISTÃO DO MOTOR	UND.	4			
129	PLATO DE EMBREAGEM	UND.	1			
130	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4			
131	PONTEIRA DO CARDAM	UND.	2			
132	PORCA PINHÃO	UND.	2			
133	PORCA RODA	UND.	30			
134	PORCA SEXTAVADA	UND.	100			
135	PORTA INJETOR	UND.	4			
136	RADIADOR	UND.	1			
137	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO (LONA DE FREIO)	UND.	2600			
138	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND.	2			
139	RELE DO PISCA	UND.	6			
140	REPARO BOMBA INJETORA	UND.	2			
141	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND.	2			
142	REPARO SETOR DE DIREÇÃO	UND.	2			
143	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	4			
144	REPARO VÁLVULA DE FREIO	UND.	2			
145	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND.	2			
146	RETENTOR DA CAIXA	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

147	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND.	10			
148	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND.	10			
149	RETENTOR DO PINHÃO	UND.	10			
150	RETENTOR FUNDO MOTOR	UND.	10			
151	RETENTOR POLIA MOTOR	UND.	2			
152	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND.	6			
153	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UND.	10			
154	ROLAMENTO DA CAIXA	UND.	2			
155	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND.	4			
156	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DIANTEIRO INTERNO	UND.	8			
157	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	8			
158	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	UND.	8			
159	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	UND.	8			
160	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND.	8			
161	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND.	4			
162	ROLAMENTO PINHÃO	UND.	6			
163	SAPATA DE FREIO	UND.	6			
164	SEMI EIXO TRASEIRO	UND.	4			
165	SENSOR DE TEMPERATURA	UND.	2			
166	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UND.	2			
167	SENSOR ROTAÇÃO	UND.	2			
168	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA	UND.	8			
169	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	UND.	8			
170	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UND.	4			
171	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND.	4			
172	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	UND.	4			
173	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND.	4			
174	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND.	6			
175	TURBINA	UND.	1			
176	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND.	2			
177	VIDRO PARABRISA	UND.	1			
178	VOLANTE MOTOR	UND.	1			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 09 MOTONIVELADORA XGMA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND.	40			
2	ALTERNADOR COMP	UND.	1			
3	ANEL EXTERNO AMPA DO TANDER	UND.	20			
4	ANEL INTERNO DA TAMPAS DO TANDER	UND.	20			
5	ANEL VEDADOR VITON	UND.	20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6	BALANCIM DO MOTOR	UND.	6			
7	BARRA DE DIRECAO LE	UND.	2			
8	BARRA DIREÇÃO	UND.	2			
9	BARRA DIREÇÃO LD	UND.	2			
10	BARRA INFERIOR LD DA LAMINA	UND.	1			
11	BARRA INFERIOR LE DA LAMINA	UND.	1			
12	BARRA SUPERIOR DA LAMINA	UND.	1			
13	BATERIA 100 AMP	UND.	4			
14	BENDIX MOTOR PARTIDA	UND.	2			
15	BICO INJETOR COMPLETO	UND.	6			
16	BOMBA DA TRANSMISSAO	UND.	1			
17	BOMBA DAGUA	UND.	2			
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND.	1			
19	BOMBA DE FREIO	UND.	2			
20	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND.	1			
21	BOMBA MOTOR HIDRAULICO DO VENTILADOR	UND.	1			
22	BORRACHA AVIDRO LATERAL	UND.	2			
23	BORRACHA VIDRO DIANT / TRAS	UND.	2			
24	BUCHA COMANDO	UND.	6			
25	BUCHA DE BIELA	UND.	6			
26	BUCHA DO MANCAL DO TANDER	UND.	6			
27	BUCHA ESFERICA CILINDRO DE LAMINA	UND.	8			
28	BUCHA ESFERICA DO CILINDRO DE RODA	UND.	4			
29	BUZINA	UND.	2			
30	CABECOTE DO MOTOR	UND.	1			
31	CABO ACELERADOR MAO	UND.	2			
32	CABO ACELERADOR PE	UND.	2			
33	CABO DE ACELERADOR MAIOR	UND.	4			
34	CABO DE ACELERADOR MENOR	UND.	4			
35	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND.	2			
36	CALCO DA MESA DO GIRA CIRCULO	UND.	40			
37	CALCO DE AJUSTE DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	40			
38	CAMISA DO CILINDRO DIREÇÃO	UND.	1			
39	CAMISA DO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA DIR	UND.	1			
40	CAMISA DO CLINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	1			
41	CAMISA DO CLINDRO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND.	1			
42	CANTO DE LAMINA	UND.	10			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

43	CARCACA DO FILTRO DE AR COMPLETA	UND.	1			
44	CARTER DO MOTOR	UND.	1			
45	CHAPA DE REGULAGEM DA LAMINA	UND.	20			
46	CHAPA FINA REG DA LAMINA	UND.	40			
47	CHAPA GROSSA REG DA LAMINA	UND.	20			
48	CHAVE GERAL	UND.	2			
49	CHAVE IGNICAO	UND.	2			
50	CHAVE MAGNETICA	UND.	2			
51	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UND.	1			
52	COROA DO REDUTOR HID	UND.	2			
53	COROA E PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	1			
54	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UND.	4			
55	CORREIA DO MOTOR	UND.	8			
56	CORRENTE DO TANDERM	UND.	4			
57	COXIM DA BASE DA TRANSMISSAO	UND.	4			
58	COXIM DA BASE DO MOTOR TRAZEIRA	UND.	4			
59	COXIM DO RADIADOR INFERIRO	UND.	10			
60	CREMALHEIRA DO EIXO TRAS	UND.	1			
61	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	8			
62	DEFLETOR DO RADIADOR DE AGUA	UND.	1			
63	DIODO	UND.	4			
64	DISCO DA TRANSMISSAO EXTERNO	UND.	60			
65	DISCO DA TRANSMISSAO INTERNO	UND.	60			
66	DISCO DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO	UND.	30			
67	DISCO DE FREIO TRANSMISSAO	UND.	2			
68	DISCO SEPARADOR DE FREIO DO EIXO TRAZEIRO	UND.	30			
69	EIXO COMANDO	UND.	1			
70	EIXO DO TANDEM	UND.	2			
71	EIXO REDUTOR HID	UND.	2			
72	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1			
73	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	UND.	4			
74	ENGRENAGEM DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1			
75	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND.	2			
76	ENGRENAGEM PLANETARIA DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	4			
77	ENGRENAGEM SATELITE DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	4			
78	ENGRENAGEMSATELITE EIXO TRAS	UND.	6			

105

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

79	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND.	1			
80	ESTICADOR DA POLIA DO MOTOR	UND.	2			
81	ESTRANGULADO ELETRICO	UND.	2			
82	FAROL INFERIOR COMPLETO	UND.	4			
83	FAROL SUPERIOR COMPLETO	UND.	4			
84	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA	UND.	12			
85	FILTRO DE AR EXTERNO	UND.	10			
86	FILTRO DE AR INTERNO	UND.	10			
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND.	10			
88	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSAO	UND.	4			
89	FILTRO DE OLEO E TROCADOR DE CALOR	UND.	6			
90	FILTRO DO BLOQUEIO DO DIF	UND.	2			
91	FILTRO DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	4			
92	FILTRO DOP AR CONDICIONADO	UND.	4			
93	FILTRO TELA DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	4			
94	FLANGE DA BOMBA DA HELICE DO MOTOR	UND.	1			
95	FLANGE DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND.	2			
96	FLUTUADOR DO TANQUE COMBUSTIVEL	UND.	2			
97	FUSIVEL 15 A 30 AMP	UND.	30			
98	HASTE DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	2			
99	HASTE DO CILINDRO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND.	2			
100	HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND.	2			
101	HELICE DO MOTOR	UND.	2			
102	INDICAOR DE RESTRIÇÃO DE AR	UND.	2			
103	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND.	2			
104	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA AGUA	UND.	2			
105	INTERRUPTOR DO VARISTOR	UND.	2			
106	INTERRUPTOR TEEMPERATURA OLEO TRANSMISSAO	UND.	2			
107	JOGO DE CASQUILHO FIXO	UND.	6			
108	JOGO DE CASQUILHO MOVEL	UND.	6			
109	KIT VEDACAO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO COMP	UND.	4			
110	KIT VEDACAO DO EIXO DE RODA TRAZEIRO COMP	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

111	KIT DE EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMP	UND.	2			
112	KIT DE VEDACAO DA TRANSMISSAO COMPLETA	UND.	1			
113	KIT DE VEDACAO DO CONVERSOR COMPLETA	UND.	1			
114	KIT DISCO E SEPARADOR DAS PLANETARIAS E SATELITE	UND.	4			
115	KIT DO MOTOR COMPLETO	UND.	6			
116	KIT VEDACAO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO COMP	UND.	4			
117	LAMINA 13 FUROS	UND.	30			
118	LANTERNA TRAZEIRA	UND.	4			
119	LIMPADOR PARABRISA	UND.	4			
120	LUVA CONVERSOR DE TORQUE	UND.	1			
121	LUVA DA TRANSMISSAO TRAZEIRA	UND.	2			
122	LUVA DO PINHAO DIFERENCIAL TRAZEIRO	UND.	2			
123	MAGNETICO MOTOR PARTIDA	UND.	2			
124	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND.	2			
125	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	UND.	4			
126	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	UND.	4			
127	MANGUEIRA DE 1 TRAMA PRENSADA	M	50			
128	MANGUEIRA DE 2 TRAMAS PRENSADA	M	50			
129	MANGUEIRA DE 4 TRAMAS PRENSADA	M	50			
130	MANGUEIRA DE FREIO DIREITA	UND.	6			
131	MANGUEIRA DE FREIO ESQUERDA	UND.	6			
132	MANGUEIRA DO COMANDO HIDRAULICO TRAZEIRO	UND.	12			
133	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO INFERIOR	UND.	3			
134	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO INFERIOR	UND.	3			
135	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO SUPERIOR	UND.	3			
136	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO DE FREIO	UND.	6			
137	MANGUEIRA HIDRAULICA INFERIOR	UND.	6			
138	MANGUEIRA HIDRAULICA SUPERIOR	UND.	6			
139	MOTOR DE PARTIDA	UND.	1			
140	MOTOR DO LIMPADOR	UND.	2			
141	MOTOR ELETRICO DO LIMPADOR	UND.	1			
142	PARAFUSO DO SUPORTE REG LAMINA	UND.	8			

107

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

143	PARAFUSO DAS PLACAS DO GIRA CIRCULO	UND.	280		
144	PARAFUSO DE LAMINA	UND.	200		
145	PARAFUSO DO CANTO DE LAMINA	UND.	60		
146	PASTILHA DE FREIO PÇ	UND.	4		
147	PINHAO DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	1		
148	PINO BOLA DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	3		
149	PINO DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	8		
150	PISTAO DO EIXO TAMBOR DA TRANSMISSAO	UND.	6		
151	PLACA CUBO RODA	UND.	4		
152	PLACA FREIO	UND.	4		
153	PLACA DE APOIO DO CIRCULO	UND.	2		
154	PLACA DE FREIO TRAS /DIANT	UND.	4		
155	PLACA LATERAL INFERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16		
156	PLACA LATERAL SUPERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16		
157	PLACA SUPERIOR DA LAMINA DO GIRA CIRCULO	UND.	16		
158	POLIA DO MOTOR ANTIVIBRADORA	UND.	1		
159	PONTA BICO INJETOR	UND.	6		
160	PONTEIRA DIREÇÃO	UND.	4		
161	PORCA DE LAMINA E CANTO DE LAMINA	UND.	300		
162	PORCA DO PINHAO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UND.	4		
163	PORTA BICO INJETOR	UND.	6		
164	PORTA FUSIVEL	UND.	2		
165	RADIADOR DE AGUA COMPLETO	UND.	1		
166	RADIADOR DE OLEO DA TRANSMISSAO	UND.	1		
167	RELE DE FAROL	UND.	8		
168	RELE DE PARTIDA	UND.	8		
169	REPARO BICO INJETOR	UND.	6		
170	REPARO BOMBA ALTA	UND.	2		
171	REPARO COMANDO HIDRAULICO	UND.	2		
172	REPARO DA VALVULA DE PEDAL DE FREIO COMPLETA	UND.	4		
173	REPARO DO CILINDRO DE ARTICULACAO	UND.	4		
174	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	UND.	4		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

175	REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DO CIRCULO	UND.	4			
176	REPARO DO CILINDRO DE INCLINACAO DE RODA DIANT	UND.	4			
177	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA	UND.	6			
178	REPARO DO CILINDRO DE TRAVAMENTO DA SELA	UND.	4			
179	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO TRAZEIRO	UND.	10			
180	REPARO DO MOTOR HIDRAULICO	UND.	2			
181	REPARO O CILINDRO DE ESCARIFICADOR	UND.	2			
182	RESERVATORIO AGUA LIMPADOR	UND.	2			
183	RETENTOR DO REDUTOR HID	UND.	4			
184	RETENTOR DO TANDEM	UND.	4			
185	RODA MOTRIZ TANDER	UND.	2			
186	ROLAMENTO DA CAIXA DE REDUCAO DO GIRA CIRCULO	UND.	4			
187	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND.	4			
188	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	UND.	4			
189	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIATEIRO EXTERNO	UND.	4			
190	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO EXTERNO	UND.	2			
191	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRAZEIRO INTERNO	UND.	2			
192	ROLAMENTO DO EIXO DA 1º DA TRANSMISSAO	UND.	6			
193	ROLAMENTO DO EIXO DA 3º DA TRANSMISSAO	UND.	4			
194	ROLAMENTO DO EIXO DA TOMADA DE FORCA	UND.	4			
195	ROLAMENTO DO FUNDO DO PINHAO DIFERENCIAL	UND.	2			
196	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL EXTERNO	UND.	2			
197	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL INTERNO	UND.	2			
198	ROLAMENTO DO REDUTOR HID	UND.	4			
199	ROLAMENTO DUPLO DO ESTICADOR DA POLIA	UND.	4			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

200	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO DIREITO	UND.	2			
201	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO TRAZEIRO	UND.	2			
202	ROTOR ALTERNADOR	UND.	2			
203	SEM FIM DO REDUTOR HIDRAULICO	UND.	2			
204	SENSOR DA TEMPERATURA TRANSMISSAO	UND.	2			
205	SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR	UND.	2			
206	SENSOR DE ROTAÇÃO MOTOR	UND.	2			
207	SENSOR PRESSAO DA TRANSMISSAO	UND.	2			
208	SENSOR PRESSAO TEMPERATURA TRANSMISSAO	UND.	2			
209	SENSOR RESTRIÇÃO FILTRO HIH	UND.	2			
210	SENSOR TEMPERATURA DO MOTOR	UND.	2			
211	SENSOR TEMPERATURA DO OLEO MOTOR	UND.	2			
212	SETOR DE DIRECAO	UND.	1			
213	SILENCIOSO	UND.	1			
214	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	UND.	2			
215	SOLENOIDE DA BOMBA	UND.	2			
216	SOLENOIDE DO BLOQUEIO DO DIF	UND.	1			
217	SUPORTE DE REG DA LAMINA	UND.	6			
218	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	12			
219	SUPORTE DO VENTILADOR	UND.	1			
220	TAMPA DE VALVULA	UND.	6			
221	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND.	1			
222	TAMPA ENCHIMETO MOTOR	UND.	2			
223	TAMPA LATERAL DO MOTOR	UND.	1			
224	TANQUE RESERVATORIO DE AGUA	UND.	1			
225	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND.	4			
226	TERMINAL FLEXIVEL CABO	UND.	4			
227	TRAVA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	12			
228	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO DIREITO	UND.	2			
229	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO ESQUERDO	UND.	2			
230	TUBO DO COMANDO HIDRAULICO SUPERIOR	UND.	1			
231	TUBO DO SILENCIOSO INFERIOR	UND.	1			
232	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	UND.	1			
233	TUBO INJETOR DO 1º AO 6º	UND.	6			
234	TURBINA DO MOTOR	UND.	1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

235	UNHA DO SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND.	30			
236	VALVULA DA TRANSMISSAO	UND.	1			
237	VALVULA DE ADMISSAO	UND.	6			
238	VALVULA DE ESCAPE	UND.	6			
239	VALVULA DO BLOQUEIO DIF	UND.	2			
240	VALVULA SISTEMA HIDRAULICO	UND.	1			
241	VARETA NIVEL DE OLEO MOTOR	UND.	1			
242	VEDADOR INTERNO DA BUCHA DO TANDER	UND.	12			
243	VIDRO DIANTEIRO	UND.	1			
244	VIDRO DIANTEIRO	UND.	1			
245	VIDRO LATERAL	UND.	2			
246	VIDRO LATERAL DIR	UND.	1			
247	VIDRO LATERAL ESQ	UND.	1			
248	VIDRO TRASEIRO	UND.	1			
249	VIDRO TRASEIRO	UND.	1			
250	VISOR DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	UND.	2			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 10 – SERVIÇOS / MÃO DE OBRA (LINHA PESADA)				
ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.400	HORAS HOMEM TRABALHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS REPAROS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10				

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para peças e 05(cinco) dias úteis para serviços após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC.EST: _____

INSC.MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto n.º 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 056/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 09.10.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Governo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

115

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

 João Evangelista Veiga Pereira
 Prefeito Municipal

 Empresas

 Laila de Jesus Nogueira Guimarães
 Pregoeira

 Empresas

 Empresas

 Membro da Equipe de Apoio

 Empresas

 Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
 Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO N.º...../2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Processo Administrativo nº 056/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição eventual e futura de peças e prestação de serviços para manutenção dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota municipal, sob o regime de execução indireta, por empreitada tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **02 (dois) dias úteis para peças e 05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	07.07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 09.10.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura 2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
024/2024 PE
Proc. Adm. 056/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024**, que tem como objeto a “Registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global”, nos seguintes termos:

(I) Modifica o item 01 do edital:

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 605.400,00 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

(II) Modifica o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 01 no Edital, conforme anexo abaixo:

Tendo em vista a retificação do instrumento convocatório, fica a sessão pública remarcada para a data **21/05/2024** às 10:00 horas. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial e bnccompras.com

Pindaí, Bahia, 07 de maio de 2024.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RETIFICADOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global.

2- DEVERÃO SER FORNECIDOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO RELACIONADAS:

LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS						
QUANT	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL.GLOBAL
3.000	1	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1kg.	KG	6000	R\$7,75	R\$ 46.500,00
	2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.;	KG	6000	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
	3	FEIJÃO CARIOCA – Armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, existentes, produto de excelente qualidade. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 1Kg.	KG	6000	R\$ 8,88	R\$ 53.280,00
	4	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidade, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
	5	FARINHA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
	6	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 1 ano.	Un	3000	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas, produto de excelente qualidade. Embalagem com 1 Kg e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 9,54	R\$ 28.620,00
8	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, com selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente (sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
9	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, produto de excelente qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacotes com 400 gramas.	Pct	6000	R\$ 7,07	R\$ 42.420,00
10	LEITE EM PÓ – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. Produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	R\$ 40,63	R\$ 121.890,00
11	MARGARINA COM SAL – aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Produto de excelente qualidade. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 250 gramas.	Uni	3000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
12	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	R\$ 33,77	R\$ 101.310,00
13	FARINHA , de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 605.400,00 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

1.5.1 Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (ALMOXARIFADO CENTRAL). Cada cesta básica deve ser entregue acondicionada em sacos plásticos, resistente e transparente, totalizando 3.000 cestas básicas, contendo em cada unidade:

- 2 Kg de arroz;
- 2 Kg de feijão
- 2 kg de açúcar
- 1 Kg de farinha
- 1 kg de leite em pó
- 1 kg de flocão de milho
- 1 kg de café
- 1 kg de carne de charque
- 1 kg de macarrão
- 1 pote margarina de 250 g
- 1 óleo de soja de 900 ml pet
- 2 pacotes de biscoito cream cracker

- 01 kg de farinha de trigo

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência e Ação social;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Assistência Ação social;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Ação social;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- 1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- 1.7.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.7.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

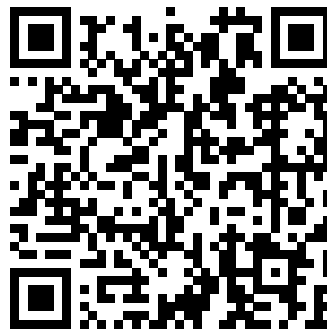


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E160-47DE-637D-41F5-B303> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E160-47DE-637D-41F5-B303



Hash do Documento

ca35291d54cea007aee4c69cd58444b8ba9786d5ab18484a7cefc4e8ead07cd8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2024 12:16 UTC-03:00